



PMC  
Folha nº 115  
Processo nº 055/2019

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do sítio <http://carolina.ma.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação-CPL** pelo e-mail: [cplpmc2017@gmail.com](mailto:cplpmc2017@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da CPL

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO  
<http://carolina.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

MINUTA DE EDITAL

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 10, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, na forma execução indireta, tipo Empreitada por preço Global, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da TOMADA DE PREÇO será realizada em 26.09.2019, às 08h30min, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Carolina, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da Prefeitura Municipal de Carolina <http://carolina.ma.gov.br/>, na opção "Transparência/Licitações", somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá preencher o Recibo de Retirada de Edital, no qual consta os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo da sede da empresa, e-mail, telefone, fax, celular e nome do responsável pela empresa.

1.4.1. O Recibo de Retirada de Edital deverá ser enviado para o e-mail [cplpmc2017@gmail.com](mailto:cplpmc2017@gmail.com). A não remessa do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1.4.2. Os interessados deverão ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail anteriormente fornecido, constante no Recibo de Retirada de Edital.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.7. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Carolina a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- f) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.
- 1.8. Qualquer divergência entre o **Projeto Básico (ANEXO I)** e o Edital, prevalecerá o Edital.
- 1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, com base na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a **Construção da Academia da Saúde no município de Carolina, PROPOSTA Nº 12157.5430001/18-003**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital.
- 2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, conforme **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.
- 3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:
- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta Licitação;
  - b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
  - c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
  - d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
  - e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Carolina**;
  - f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
  - g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - h) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
  - i) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a **5 (cinco) anos**, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ**, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da **Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Carolina**;

n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Presidente da CPL do disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL, protocolados oficialmente de **segunda a sexta-feira**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h**.

4.3. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O Presidente de CPL para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **Prefeitura Municipal de Carolina** que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página <http://carolina.ma.gov.br> e na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**.

4.7. A **Prefeitura Municipal de Carolina** notificará somente os interessados que enviarem o **Recibo de Retirada de Edital** do **SITE** ou receberem o **Edital** na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**.

4.7.1. Ao receber o Edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** ou ao acessar o Edital no site da **Prefeitura Municipal de Carolina**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página <http://carolina.ma.gov.br> e no mural da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Presidente da CPL, e demais servidores da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preço. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)** deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) **Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado** pela empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta Tomada de Preço, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das 8h às 12h, de **segunda a sexta-feira**.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Tomada de Preço.

**5.4. Não se aplica na documentação exigida no Edital referente ao Credenciamento e Habilitação das empresas participantes as regras da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2019.**

5.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente da CPL a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.8. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preço, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

a) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante para fins de comprovação de que é **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) O Presidente da CPL poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.9. As empresas participantes deverão apresentar as certidões no Credenciamento, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) **A certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, emitidas no site do Tribunal de Contas da União - TCU);

a.1) A certidão de **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI** deverá ser emitida em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.1. Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL poderá excluir a licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no **item 3.2** do Edital.

5.10. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº 01</b> Documentação de Habilitação <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC</b> Prefeitura Municipal de Carolina Data: 26.09.2019 Hora: 08h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	<b>ENVELOPE Nº 02</b> Proposta de Preços <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC</b> Prefeitura Municipal de Carolina Data: 26.09.2019 Hora: 08h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por via postal, internet (e-mail) ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Presidente da CPL, e os representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**6.5.1.** A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Carolina** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta Tomada de Preço, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h**, de **segunda a sexta-feira**.

**6.5.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.7.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.8.** Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.** As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação em 01 (uma) via**, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Requerimento de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, incluindo o **INSS**, mediante a:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da CPL poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - e.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Presidente da CPL poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:
- f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT
- h) **Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:**
- h.1) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o modelo no **ANEXO V** deste Edital.

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, da sede da empresa;
- b) Comprovação de que a empresa possua como seu **Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil**, no mínimo, detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.
  - b.1) A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** ou da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT** ou mediante **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada ou **Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços** registrado na **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** da região competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.
  - b.2) Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada.
  - b.3) Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.
  - b.4) É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas**.
- c) **Atestado de Capacidade Técnica**, referente à execução de serviços relativos, com características similares às do objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, com a comprovação de vínculo empregatício.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d) **Declaração Formal** indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;

d.1) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

e) Não serão aceitos **Certidões de Acervo Técnico-CAT** ou **Atestados** de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

f) **Declaração de Realização de Visita Técnica:**

f.1) **Declaração** que realizou visita técnica no **Município de Carolina** que serão contemplados com a **Construção da Orla do Rio Tocantins**, relacionada no **Projeto Básico**, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

f.2) As empresas que optarem pela realização da visita ao **Município de Carolina**, deverão apresentar a **Declaração de Realização de Visita Técnica**, de acordo com o modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

g) **Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica:**

g.1) **Declaração** que **declinou** da realização da visita técnica ao **Município de Carolina** que serão contemplados com a **Construção da Orla do Rio Tocantins**, relacionada no **Projeto Básico**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital;

g.2) As empresas que optarem pela **não** realização da visita ao **Município de Carolina**, deverão apresentar a **Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica**, de acordo com o modelo no **ANEXO VIII** deste Edital.

g.3) A empresa que optar pela **não** realização da visita ao **Município de Carolina**, caso **CONTRATADA**, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

7.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **Memorial de Cálculos** juntado ao Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Presidente da CPL se reserva o direito de efetuar os cálculos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial em que o Balanço for registrado;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

a.5.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC**;

a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital-ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, **acompanhado do Recibo de Entrega**. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do **Sistema Público de Escrituração Digital-SPED**.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

c) **Alvará de Licença e funcionamento** do domicílio ou sede da Licitante.

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** do domicílio ou sede da Licitante.

e) **Certidão Específica da Junta Comercial do Estado** do domicílio ou sede da Licitante.

f) **Certificado de registro cadastral de fornecedores** com a Prefeitura Municipal de Carolina-MA, dentro do prazo de validade.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidos em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.5. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF** que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União**, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

O Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6. As certidões utilizadas no Credenciamento e Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) valerão nos seus prazos especificados no corpo da certidão, caso haja alguma certidão que não contenha o prazo de validade; serão consideradas válidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão para abertura do certame licitatório.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Carta-Proposta** contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do **Contrato Administrativo**, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de execução, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no **Projeto Básico**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da **Carta-Proposta**, **ANEXO IV** deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

a.3) o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

b) **Planilha Orçamentária** com a descrição detalhada dos **ITENS cotados**, de acordo com as especificações constantes do **Projeto Básico**, **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **preço unitário e total do ITEM**, em algarismo, em moeda corrente nacional;

b.1) As empresas licitantes deverão apresentar a **Planilha Orçamentária** também em CD ou DVD no formato EXCEL, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

b.2) serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

b.3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM**, cabendo ao Presidente da CPL a correção do valor da Proposta;

b.3.1) para fins do disposto na **alínea b.3** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- b.4) Os valores unitário, total e o valor global proposto não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela Prefeitura Municipal de Carolina, constantes do **Projeto Básico**, ANEXO I deste Edital;
- c) **Planilha de Composição de Preços Unitários** por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** e **encargos sociais** aplicados;
- c.1) A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- c.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.
- c.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- c.4) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**;
- c.5) A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante;
- d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observado o Cronograma Físico-Financeiro que integra este **Projeto Básico**;
- d.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro deste documento;
- e) **Curva ABC de Serviços**, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- f) **Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais** com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- f.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- g) **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas-BDI**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- g.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- g.2) A composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**. Os tributos **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não deverão integrar o cálculo do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima;
- g.3) Os itens '**Administração Local**' e '**Custos com Mobilização/Desmobilização**' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, conforme entendimento pacificado do **Tribunal de Contas da União-TCU**;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**g.4)** Os documentos exigidos nas alíneas “b” a “g” acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo **representante legal da licitante** e pelo **Engenheiro Civil**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA**. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

**h) Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

**i) Prazo de execução:** não superior a **270 (Duzentos e Setenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**;

**j) Prazo de início de execução:** não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**;

**k) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.**

**8.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preço.

**8.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**8.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

**8.3.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

**8.3.1.** O Presidente da CPL poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

**8.3.2.** A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

**8.3.3.** Caso o **Prazo de Validade da Proposta**, **Prazo de Execução** e o **Prazo de Início de Execução** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Presidente da CPL entenderá como sendo igual aos previstos no **item 7.1.**, alíneas “h”, “i” e “j”, respectivamente;

**8.3.4.** Caso a **descrição do objeto** seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Presidente da CPL entenderá como sendo igual ao previsto no **Projeto Básico**.

**8.4.** A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.5.** Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem emissão da **Nota de Empenho** e convocação para a assinatura do **Contrato Administrativo**, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a **Prefeitura Municipal de Carolina** solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

**8.5.1.** A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

**8.6.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preço**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.8. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.9. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.9.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Tomada de Preço.

8.10. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.11. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

8.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

## **9. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da CPL, após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, deverão apresentar a documentação exigida no **subitem 5.8, alínea "b"**, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.

9.2. O Presidente da CPL procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.3. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do Presidente da CPL, tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

9.4. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.5. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.6**.

9.6. As **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item anterior**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02 – Propostas de Preço, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão.

9.8. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma fase do julgamento.

9.9. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

9.10. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como as vantagens nelas previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

9.11. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.12. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.13. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

a) que não atenda às exigências deste Edital;

b) alterarem o quantitativo previsto nas tabelas contidas no **Projeto Básico (ANEXO I)** fornecido pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);

c) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;

d) apresentem preços unitários ou total acima do máximo estabelecido para esta Tomada de Preço, constante do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital;

e) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo Presidente da CPL admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da **Prefeitura Municipal de Carolina** e/ou Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.14. A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso o Presidente da CPL retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

9.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Presidente da CPL poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão

9.16. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Presidente da CPL registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) informará à licitante recorrente que terá prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.17. Não havendo interesse em recorrer, o Presidente da CPL encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

**10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora da Licitação, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Presidente da CPL.

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carolina** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Saúde **de Carolina**, por intermédio do Presidente da CPL, devidamente protocolado na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

10.5. Cabe ao Presidente da CPL receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Presidente da CPL submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Saúde **de Carolina** que proferirá **decisão definitiva**.

10.7. O acolhimento de recurso pelo Presidente da CPL ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Presidente da CPL procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Secretário Municipal de Saúde, da **Prefeitura Municipal de Carolina** para homologação.

**12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. A **Prefeitura Municipal de Carolina** se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **Prefeitura Municipal de Carolina**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a homologação do resultado desta Licitação, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos** para retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato Administrativo**, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

13.1.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer a **Garantia de Execução**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a data de assinatura do **Contrato Administrativo**;

13.1.2. O prazo para assinar o **Contrato Administrativo** poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do **Contrato Administrativo**, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução** e a assinar o **Contrato Administrativo**, convocar as licitantes remanescentes, obedecido a ordem de classificação, ou revogar desta Licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura da Tomada de Preço, o Presidente da CPL examinará a oferta subsequente do segundo colocado, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.2.2. O Presidente da CPL poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução** e a assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no **item anterior**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

13.3. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, a adjudicatária deverá rerepresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no **item 7.1.2** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do **Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação** e a data da celebração do **Contrato Administrativo**.

13.4. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta Tomada de Preço.

**14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

14.1. O **Contrato Administrativo** será celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Carolina** e a **adjudicatária**, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

14.2. Constam na **Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VI)** o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. O prazo de vigência do **Contrato Administrativo** será de **180 (Cento e Oitenta) dias**, contados da data de assinatura do **Contrato Administrativo**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**.

14.4. O **Contrato Administrativo** entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA** ou **Diário Oficial da União-DOU**.

14.5. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Tomada de Preço, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.1. Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** prestará Garantia, correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor global do **Contrato Administrativo**, quando da sua assinatura.

15.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

15.3. Caso a opção de garantia recair em **Caução em Dinheiro** o seu valor será depositado em **Conta Poupança** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, em conta existente em banco oficial, a ser informada oportunamente pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, a fim de manter a atualização monetária;

15.4. Caso a opção da garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5. No caso de **Seguro Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cobrindo o risco de quebra do **Contrato Administrativo**;

15.6. No caso de **Fiança Bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança** à **Prefeitura Municipal de Carolina**.

15.7. A **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

15.8. Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.9. A garantia será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Carolina**.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato Administrativo**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **impedimento** de licitar e contratar com o **Município de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- b) **multa** de **10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

16.2. O **atraso injustificado** na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega da **garantia de execução**, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;
- c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor global, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

**16.3.** Além da multa aludida no **item anterior**, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço:

a) **advertência**;

b) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.4.** As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

**16.5.** Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**16.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da **notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**16.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **Contrato Administrativo**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08 Fundo Municipal de Saúde de Carolina – FMS
FONTE DE RECURSO	1 – Transf. Fundo de Recurso do SUS do Governo Federal
PROJETO/ATIVIDADE	10.451.0040.1007.000 Construção de Academias da Saúde
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a **Prefeitura Municipal de Carolina**, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

**18.2.** O Presidente da CPL poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**18.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de **Carolina**, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.4.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

**a) ANEXO I - PROJETO BÁSICO;**

a.1) ANEXO I - Planilha Orçamentária;

a.2) ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;

a.3) ANEXO III - Composições de Custos, Planilha de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais;

a.4) ANEXO IV - Memorial Descritivo;

a.5) ANEXO V - Especificações Técnicas;

a.6) ANEXO VI - Projeto Arquitetônico e Complementares;

a.7) ANEXO VII - Relatório Fotográfico;

a.8) ANEXO VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.

**b) ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;**

**c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**d) ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

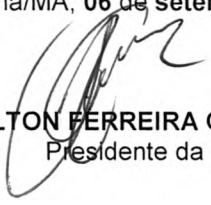
**e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;**

**f) ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**

**h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.**

Carolina/MA, 06 de setembro de 2019.

  
**AMILTON FERREIRA GUIMARAES**  
Presidente da CPL



PMC  
Folha nº 135  
Processo nº 055/2019

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Construção da Academia da Saúde no município de Carolina, PROPOSTA Nº  
12157.5430001/18-003.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **CRENCIA** o Senhor **XXXX**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC**, cujo objeto trata **XXXX**, outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

(Nome da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2019.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC

1. A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX** (**Cargo**), **XXXX** (**Nome**), CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC**, especialmente a Lei nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)** para a prestação de serviços de **XXXX**, objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Projeto Básico**, **ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de **XXXX (XXXX) dias consecutivos** a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a executar o objeto desta licitação no prazo máximo de **XXXX (XXXX)**, a contar da data de assinatura da **Ordem de Serviço**.

5. Comprometemos a **iniciar** a executar o objeto desta licitação no prazo máximo de **XXXX (XXXX)**, a contar da data de assinatura da **Ordem de Serviço**.

6. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestado pelo **Gestor do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- c) Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

c.8) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c.9) Cópia da **Guia da Previdência Social-GPS**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

c.10) Cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS-GRF**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

c.11) Comprovante de recolhimento do **Programa Integração Social-PIS** e do **Imposto Sobre Serviços-ISS**, quando for o caso, observado o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após o recolhimento destes encargos.

6.1. A solicitação de **primeira medição dos serviços** deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;

c) **Atestados de Saúde Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) **Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

e) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

f) **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

g) **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT**, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

7. **Responsável pela Assinatura do Contrato Administrativo: XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX.**

Dados Complementares da Empresa: Telefone, Fax (se houver), Celular (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº), Conta Corrente nº XXXX.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2019.

XXXX (Nome da Empresa)  
XXXX (Nome e Assinatura do Representante Legal)



PMC  
Folha nº 1/10  
Processo nº 055/2019

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, representada por seu XXXX (Cargo), XXXX (Nome), CI nº XXXX, CPF nº XXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Sim/Não**).

**Observação:** Responder **Sim** ou **Não** na ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de 2019.

(Nome da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº XXXX/2019-DC/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

**Contrato Administrativo** de execução de obra, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **XXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida na XXXX, representada por XXXX, Proprietário da XXXX, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **Construção da Academia da Saúde** no município de Carolina, **PROPOSTA Nº 12157.5430001/18-003**, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a execução de obra de **Construção da Orla do Rio Tocantins** no município de Carolina – **CONTRATO DE REPASSE Nº 873385/2019/MTUR/CAIXA**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente **Contrato Administrativo** e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC**;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente **Contrato Administrativo** rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- e) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- f) Edital da Tomada de Preço e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste **Contrato Administrativo** e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste **Contrato Administrativo** é de R\$ XXXX (XXXX), conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente **Contrato Administrativo**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08 Fundo Municipal de Saúde de Carolina – FMS
FONTE DE RECURSO	1 – Transf. Fundo de Recurso do SUS do Governo Federal
PROJETO/ATIVIDADE	10.451.0040.1007.000 Construção de Academias da Saúde
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste **Contrato Administrativo**, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 12 (Doze) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA** ou **Diário Oficial da União-DOU**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste **Contrato Administrativo** no prazo de até **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data da assinatura da **Ordem de Serviço**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a **iniciar** a executar o objeto deste **Contrato Administrativo** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste **Contrato Administrativo**, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) prestar os serviços de dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) observar o prazo de **05 (cinco) úteis** para **iniciar** os serviços no local definido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, contado após o recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- c) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas, e encaminhar as consequentes relações nominais;
- g) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's;
- h) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- j) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- k) cumprir a legislação vigente relativa às normas de segurança, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- l) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- m) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- n) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo ser entregue uma cópia do seguro ao **Gestor do Contrato** para arquivo;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- o) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- q) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- r) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Administração;
- t) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
- u) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- v) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Gestor do Contrato**;
- w) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- x) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- y) acatar todas as exigências da Administração, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- z) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, obriga-se a:

- a) emitir a **Nota de Empenho** e respectivas **Ordens de Serviço**;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do **Gestor do Contrato**;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1. A CONTRATADA** efetuou garantia para execução dos serviços objeto deste **Contrato Administrativo**, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de **R\$ XXXX (XXXX)**, correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor global do **Contrato Administrativo**, na modalidade **XXXX** (Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, ou Seguro Garantia, ou Fiança Bancária).

**12.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**12.3. PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**12.4. PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **Garantia** será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestado pelo **Gestor do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- c) Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
  - c.8) Declaração Formal da **CONTRATADA** de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - c.9) Cópia da **Guia da Previdência Social-GPS**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
  - c.10) Cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS-GRF**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
  - c.11) Comprovante de recolhimento do **Programa Integração Social-PIS** e do **Imposto Sobre Serviços-ISS**, quando for o caso, observado o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após o recolhimento destes encargos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**13.2.** A solicitação de **primeira medição dos serviços** deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e) Programa de Prevenção de Risco Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
- f) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
- g) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT**, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

**13.3.** A Nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo **Gestor do Contrato** responsável pelo acompanhamento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

**13.4.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**13.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.6.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**13.7.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.8.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**13.9.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato Administrativo**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento** de licitar e contratar com o **Município de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- b) multa** de **10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**14.2.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

14.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega da **garantia de execução**, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;

c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;

d) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

14.4. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.6. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

14.7. Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

14.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste **Contrato Administrativo** ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste **Contrato Administrativo** poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente **Contrato Administrativo** até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste **Contrato Administrativo**, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O extrato deste **Contrato Administrativo** será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste **Contrato Administrativo**.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato Administrativo**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Carolina/MA, XXXX de XXXX de 2019.

**LEONARDO DE SOUSA COELHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

XXXX (Nome do Representante Legal)  
XXXX (Cargo e Nome da Empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA** que realizou visita técnica ao **Município de Carolina** que será contemplado com a **Construção da Academia da Saúde** no município de Carolina, **PROPOSTA Nº 12157.5430001/18-003**, relacionada no **Projeto Básico**, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019-PMC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Senhor Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carolina

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA** que **declinou** da realização da visita técnica ao Município de Carolina que será contemplado com a **Construção da Academia da Saúde** no município de Carolina, **PROPOSTA Nº 12157.5430001/18-003**, relacionada no **Projeto Básico s**, relacionada no **Projeto Básico**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CPL/PMC**.

Igualmente, a empresa **DECLARA** que está ciente e concorda que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

(Nome da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA  
CEP: 65010-680  
Tel: + 55 (98) 2106-8300

### COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA  
**CPF/CNPJ**  
12.081.691/0001-84  
**Endereço**  
PRAÇA ALIPIO CARVALHO, 50  
CENTRO - CAROLINA - MA - 65980000

Registro CREA

Folha nº 151  
Processo nº 55119  
Rubrica:

**Representação numérica:** 10490.52267 19000.100842 30207.971364 4 79430000022650

Agência / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0027 / 052261-9	14000008302079713-1	27/06/2019	07/07/2019
Parcela	Valor do Documento		
1/1	R\$ 226,50		

### Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20190266126 R\$ 226,50

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

# CAIXA

Banco **104-0**

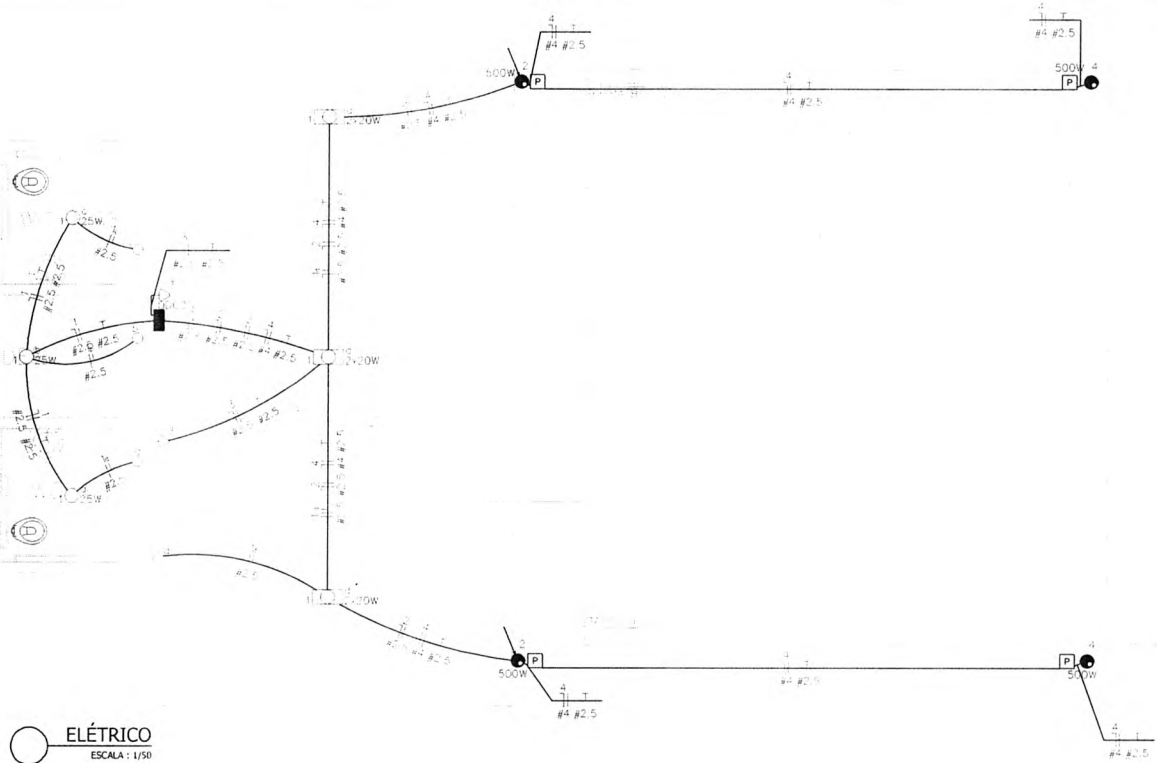
10490.52267 19000.100842 30207.971364 4 79430000022650

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					07/07/2019	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
27/06/2019	8302079713	DM	N	27/06/2019	14000008302079713-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	226,50	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada					(=) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão 06.062.038/0001-75 Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA						
Pagador					Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA 12.081.691/0001-84 PRAÇA ALIPIO CARVALHO, 50 CENTRO - CAROLINA - MA - 65980000					Autenticação Mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO

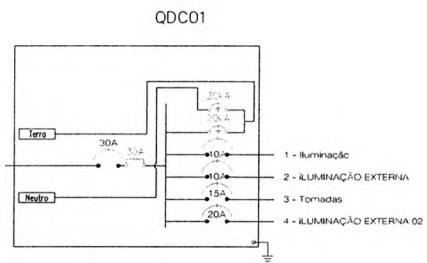


Folha nº 156  
 Processo nº 55119  
 Rubrica:



ELÉTRICO  
 ESCALA: 1/50

Quadro de Cargas																	
QDC01																	
Circ.	Descrição	Iluminação				Tomadas		Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fat. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs
		25W	2x20W	500W	300W												
1	Iluminação	3	3			195,0	208,3	0,90*	0,95	1	10A	2,5	A			Obs.:	
2	ILUMINAÇÃO EXTERNA			2		1000,0	1052,6	0,95	4,78	1	10A	2,5	A			Obs.:	
3	Tomadas				2	600,0	750,0	0,80	3,41	1	15A	2,5	A			Obs.:	
4	ILUMINAÇÃO EXTERNA 02			2		1000,0	1052,6	0,95	4,78	1	20A	4	A			Obs.:	
RES.	Circuito Reserva																
RES.	Circuito Reserva																
Total		3	3	4	2	2795,0	3063,6										
Aliment.	Ca 64,91m QT=2%					2795,0	3063,6	70%	0,91	9,70	1	30A	6	A			
Potência Demandada: 70% (1956,5 W) (2144,5 V.A)																	
Corrente nas Fases: A=13,94																	



- LEGENDA:
- Fluorescente 2x20W
  - Lâmpada 25W
  - Refletor
  - Interruptor de uma seção
  - Tomada baixa 30cm
  - Quadro Parcial de luz e força
  - Disjuntor a seco novo 10A 1P
  - Disjuntor a seco novo 25A 1P
  - Disjuntor DR 25A 1P
  - DPS Classe II 20kA 1P
  - Eletroduto no Teto
  - Neutro, Fase, Retorno, Terra

PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA

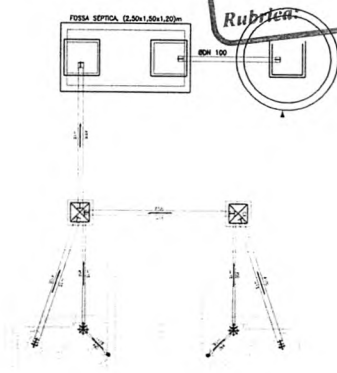
PROJETO:  
 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA

TÍTULO:  
 ELÉTRICO

ESCALA:  
 INDICADA

DATA:  
 JUN/2019

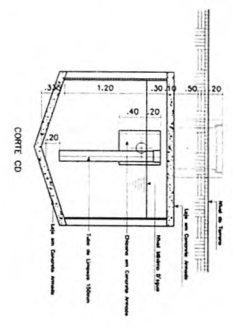
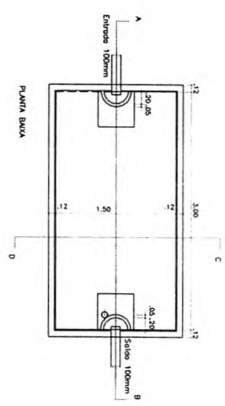
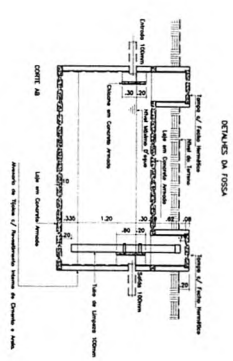
PRANCHA: ELE - 01/01



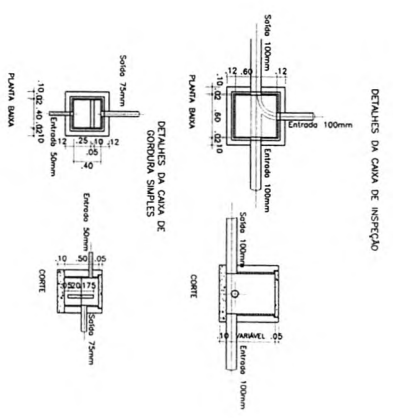
LEGENDA

	Tubo PVC 100mm (Especializado)
	Tubo PVC 50mm (Especializado)
	Tubo PVC 100mm (Especializado)
	Tubo PVC 50mm (Especializado)
	Tubo PVC 100mm (Especializado)
	Tubo PVC 50mm (Especializado)

TUBULAÇÃO



1 INSTALAÇÃO SANITÁRIA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL  
RNP: 1103934279  
Registro: 1103934279MA

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA  
PRAÇA ALIPIO CARVALHO  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CAROLINA UF: MA CEP: 66980000  
Contrato: Não especificado Celebrado em:  
Valor: R\$ 125.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO  
Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**  
RUA BAIRRO NOVA CAROLINA Nº: 50  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CAROLINA UF: MA CEP: 66980000  
Data de Início: 27/06/2019 Previsão de término: 03/07/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não especificado  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA CPF/CNPJ: 12.081.691/0001-84

**4. Atividade Técnica**

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS	104,70	m²
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS	104,70	m²
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0831 - ACESSIBILIDADE	12,86	m²
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,45	m³
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	20,45	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
PROJETO E ORCAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA E/MA. PROPOSTA 12157.5430001/18-003

**6. Declarações**  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.801.852-53  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA - CNPJ: 12.081.691/0001-84

**9. Informações**

**10. Valor**  
Pagamento não identificado.





**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA  
DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA.**



## ÍNDICE

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ART

PLANTAS





Folha n° 157  
Processo n° 55/19  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**MEMORIAL DESCRITIVO**

*[Handwritten Signature]*

### INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

- **Proponente:** Prefeitura municipal de CAROLINA- MA
- **Obra:** CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CAROLINA/MA
- **Características:** Obra pública
- **Endereço:** no município de CAROLINA - MA.
- **Responsável técnico (projeto):**
- **Tempo provável para execução da obra:**  
O prazo de execução das obras civis será de aproximadamente 180 dias.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.



#### **FINALIDADE DA CONSTRUÇÃO**

Esta obra com certeza beneficiará a toda a população do município. Nossa proposta para a intervenção na área é contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população e produção do cuidado nas comunidades, a partir da construção da academia da saúde para a realização de atividades físicas regulares com o auxílio da academia e realização de práticas interativas.

#### **OBJETIVO**

- Contribuir para o bem-estar da população.
- Construir a academia da saúde.



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**



## SERVIÇOS INICIAS

- **Placa de obra**

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m<sup>2</sup>

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

- **Locação**

Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

## ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- **Administração local**

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc.

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios



## SEVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

- **Limpeza do terreno (c/ raspagem superficial)**

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de arvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

- **Bota-Fora de material inservível**

Corte e remoção de todos os trechos danificados indicados no projeto em anexo.

A escavação será precedida de 10cm de base.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

O material proveniente da remoção e limpeza será removido do local da obra.

- **Regularização do sub-leito c/ escarificação, umidecimento e compactação**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

- **Aquisição, Escavação e carga em material de jazida 1ª categoria**

### **Cargas de materiais**

#### Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

#### Equipamentos:





Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

### **Decapagem de jazidas**

#### Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

### **Hora-Máquina**

#### Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

### **Extração, carga e descarga de material para aterro**

#### Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

#### Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.



Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

- **Transporte do material de jazida**

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 5Km.

- **Espalhamento e compactação de material de 1a categoria com trator de esteira com 153HP**

As operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

Camada granular de pavimentação executada sobre o subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, escória, mistura de solos e materiais britados ou produtos provenientes de britagem.

Será precedida de 10cm de base.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finas aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 10cm, após a compactação.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de Base granular: Motoniveladora pesada com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático; grade de discos; pulvimisturador e central de mistura.



## INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

- **Alicerce e/ou Baldrame em pedra argamassada**

Será executada em baldrame com pedra bruta argamassada, colocando-se as pedras maiores em baixo e usando as menores para preenchimento dos vazios. O traço da argamassa de assentamento será 1:4 (cimento e areia), com 30 % de pedra de mão.

- **Concreto armado Fck 20 MPa, formas armações e desmontagem**

### **NORMAS**

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente à NB-51 / ABNT e ao Código de Fundações e Escavações; Ocorrerá por conta da CONTRATADA a execução de todos os escoramentos julgados necessários.

### **MATERIAIS**

#### **- Aço:**

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos "danos" citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

·O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

O aço será do tipo CA50 e CA60.

#### **- Aglomerantes:**

De cimento, tipo: Portland; Branco; Comum.

- De alta resistência inicial.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos, pastas e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.


- Agregados (Areia e Brita)

a) Areia

Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliqüescentes, etc.

A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

b) Brita



A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

**- Arame**

a) De Aço Galvanizado

Será o fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada a cada caso.

b) De Aço Recozido

O arame para armaduras de concreto armado será fio de aço recozido preto n.º 16 ou 18 SWG.

**- Concreto**

**Disposições Gerais**

a) O concreto será o produto final resistente e artificialmente obtido pela mistura racional dos seus componentes. Todo concreto estrutural será, de preferência, usinado. Neste caso, a dosagem ficará sob responsabilidade da concreteira.

b) No caso do concreto ser preparado na concreteira, deverá ser observado:

A concreteira apresentará, obrigatoriamente, guias e Notas Fiscais dos materiais fornecidos e dos serviços executados explicitando, além da quantidade de concreto, a hora do seu carregamento, a tensão (mínima 15 Mpa) e sua consistência, esta expressa pelo abatimento do Tronco de Cone;

Não será permitido qualquer tipo de concreto ou argamassa preparado manualmente;

A concreteira deverá apresentar laudo com as resistências características do concreto e suas respectivas idades (usualmente 7, 14 e 21 dias). Para isso será necessária a retirada de corpos de prova para estudo em laboratório especializado.

c) A compactação será obtida pôr vibração esmerada.

d) A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada com lentidão, sendo de três para um até cinco para um, a relação entre as duas velocidades.

e) O período mínimo de vibração é de 20 min/m<sup>3</sup> de concreto.

f) As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegidas da ação dos raios solares com sacos, lonas, ou filme opaco de polietileno.

g) Na hipótese de fluir aguada de cimento pôr abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará pôr lançamento com mangueira de água sob pressão. O endurecimento da aguada de cimento sobre o concreto aparente acarretará diferenças de tonalidades.

**- Dosagem**

a) O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental, conforme preconizado na NBR-6118/2003ABNT.

b) Caso não haja conhecimento do desvio padrão  $S_n$ , a CONTRATADA indicará, para efeito da dosagem inicial, o modo como pretende conduzir a construção de acordo com o qual será fixada a resistência média à compressão FCK, seguindo um dos três critérios estabelecidos no item 8.3.1.2 da NBR-6118/2003ABNT.

• **Laje pré-moldada**

Será executada laje em concreto pré-moldado do tipo espessura de 12cm. A execução da laje será com a disposição dos trilhos no vão a ser coberto e após sua disposição, a mesma será escorada de 1x9 e fixadas as estroncas com prego 2.1/2 x 10 e 1.1/2 x 13. Após o escoramento a travamento da mesma, serão colocados ferros de 3/16 no sentido transversal da laje, de modo a combater fissuras ou flambagem. O lançamento do concreto será manual com espessura de 4cm.



## ALVENARIA E PAINÉIS

- **Alvenaria de Vedação**

As alvenarias serão confeccionadas em tijolos cerâmicos nas dimensões de 10x15x20cm, assentados de meia vez, com juntas de 2cm de forma que a alvenaria proporcione uma estrutura plena e eficaz. Os níveis das alvenarias estão descritos em projeto executivo.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a 40 kg/cm<sup>2</sup>.

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:5.

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, com dimensões uniformes e não vitrificadas. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

- **Forro de PVC em régua de 10 ou 20 cm inclusive estruturas de fixação**

O forro será em régua de PVC fixados em estrutura metálica. O forro deverá ser fixado de forma que fique totalmente no prumo e deverá obedecer às áreas estipuladas na memória de cálculo.

## COBERTURA

- **Estrutura de madeira**

Deverá ser executado com madeira de lei (cumaru, massaranduba ou jatobá), isenta de brancos, nós, rachaduras, brocas, falhas e desbitolamentos.

A cobertura será apoiada nas extremidades sobre peças 3" x 3" (frechais) posicionados sobre as paredes e sobre uma peça de cumeeira com dimensões 3" x 5". O beiral terá 40cm de largura.

As peças da cobertura seguirão as dimensões e afastamentos abaixo:

- Frechal: peça 3" x 3", ao longo das paredes de contorno da edificação;
- Cumeeira: peça 3 x 5", apoiada sobre a parede;
- Terças: peças 3" x 5", uma linha disposta para cada lado da casa;
- Caibros: peças 2" x 3", a cada 50cm, apoiados sobre as terças, cumeeiras e frechais;
- Ripas: dimensões 1/2" x 2", posicionadas transversalmente aos caibros, de forma que tenhamos 3 ripas por telha.

- **Telhamento**



A cobertura será executada empregando telhas cerâmicas do tipo canal, montadas por telhadista, sobre a estrutura de madeira descrita acima, na quantidade aproximada de 25 unidades por metro quadrado de cobertura. Durante a execução, será observado o trespasse longitudinal e transversal, de forma a evitar surgimento de goteiras.

- **Cumeeira com telhas cerâmicas colonial ou canal, inclusive emboçamento**

O encaixamento da cumeeira e da última fiada de telhas cerâmicas (beira e bica) será em argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, visando proteger contra escorregamento e surgimento de goteiras.

## ESQUADRIAS

- a) Sobre o vão de portas serão moldadas ou colocadas vergas.
- b) Sob o vão de janelas e/ou caixilhos serão moldadas ou colocadas contra-vergas.
- c) As vergas e contra-vergas excederão a largura do vão de, pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm.
- d) Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, será executada uma única verga.
- e) As vergas dos vãos maiores que 2,40 m serão calculadas como vigas.
- f) Para perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, inclusive o fundo das vigas, essas últimas serão chapiscadas com argamassa de traço volumétrico 1:3, cimento e areia grossa.

- **Portas de madeira**

- Materiais:

a) A madeira a ser empregada na execução das esquadrias será seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

b) Semi-ocas:

O enquadramento do núcleo das portas será constituído por peças - montante ou pinásio vertical e travessa ou pinásio horizontal – de madeira idêntica a do revestimento da porta com acabamento em massa e pintadas.

- Processo Executivo:

a) As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.


b) Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira, ou outros defeitos.

c) Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

d) Os montantes ou pinásios verticais do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita, de um lado, o embutimento completo das fechaduras e do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça.

e) Para a fixação de esquadrias serão empregados grapas metálicas ou buchas plásticas com parafusos.

- FERRAGENS



Locais:

Em todas as esquadrias especificadas e indicadas em planta.

Materiais:

- a) Todas as ferragens especificadas serão novas, de fabricação Fama, na linha latão cromado 075 ou similar.
- b) Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas na EFER. 1, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre cremonas, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.
- c) As fechaduras deverão ter cubo, lingüeta, trinco, chapa-testa, contra-chapa e chaves.
- d) As maçanetas serão em latão, tipo alavanca, com seção circular.
- f) Os espelhos e rosetas serão do mesmo material das maçanetas.
- g) As dobradiças das divisórias e portas dos sanitários do bloco de serviço serão em latão cromado;
- h) Todas as chaves serão fornecidas em três vias.

## PISOS

- **Constrapiso/Lastro de concreto magro**

O lastro de concreto magro será executado com argamassa no traço 1:4:8 (cimento, areia média e brita) e espessura de 10cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

- **Lastro de concreto magro**

O lastro de concreto magro será executado com argamassa no traço 1:4:8 (cimento, areia média e brita) e espessura de 10cm, que servirá como base para colocação do piso. Esta regularização deverá ser feita com declividade de 0,5% no mínimo, em direção aos pontos de escoamento de água.

- **Piso industrial com juntas e polimento**

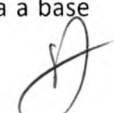
Será executado um piso de alta resistência, precedido de argamassa de regularização no traço de 1:3 (cimento e areia grossa), com espessura mínima de 3,0cm.

O piso de alta resistência deverá ter uma composição de 50% de arenito preto e 50% de arenito branco. Após a execução do mesmo deverá ser observado um prazo mínimo de cura da argamassa para que se inicie o corte mecânico do mesmo para o polimento. Terá juntas de nylon na cor bronze formando quadros de (1,0x1,0)m. Após um a dois dias do endurecimento da camada superficial acabada com régua vibradora, faz-se o esmerilhamento superficial removendo a nata de cimento e expondo os agregados, tornando a superfície mais uniforme e resistente à abrasão.

- **Piso cerâmico**

Sobre a superfície do contra-piso, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica 30 x 30 cm, aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:2:6, na espessura necessária ao nivelamento do piso.

As peças deverão ser molhadas antes da sua aplicação, salvo indicação contrária do fabricante. Com as juntas totalmente limpas, deverá ser executado o rejuntamento com argamassa a base de cimento aluminoso e água.



- **Piso cimentado liso**

Sobre o lastro, será executado o piso cimentado com argamassa de cimento e areia média lavada no traço 1:3, com espessura de 2 cm e acabamento liso (desempenado com régua e alisado a colher). O piso cimentado deverá ser executado em toda a área interna da edificação.

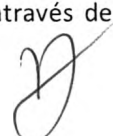
## **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS /SANITÁRIA E ELÉTRICAS**

### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

- MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

#### **ÁGUA FRIA**

- a) Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável, marca Tigre, CANDE ou similar.
- b) Os diâmetros mínimos serão de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e filtros serão colocadas joelhas de 25 x 15 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas da linha azul da Tigre.
- c) Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.
- d) Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, tipo DECA, DOCOL, CELITE ou similar, com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura.
- e) As tubulações embutidas serão protegidas com tecidos de juta e serão chumbadas na alvenaria com argamassa de "vermiculita".
- f) As colunas para alimentação do sanitário e da cozinha, serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e nos locais indicados no projeto.
- g) Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido de fabricação TIGRE, CANDE ou similar, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.
- h) Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.
- i) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- j) As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.
- k) As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
- l) As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- m) As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.





n) Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

o) As tubulações de distribuição de água serão - antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento pôr capas de argamassa - lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.

p) Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1,0 kgf/cm<sup>2</sup>. A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.

q) De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

r) A vedação das roscas das conexões deve ser feita pôr meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;

- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;

- Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;

- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

#### Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR-5648, e terão pressão de serviço igual a 7,5 Kgf/cm<sup>2</sup>.

#### Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão;

As conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

#### Válvulas e Registros:

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Registro de gaveta bruto.

#### • Louças e Metais

##### Lavatórios:

Os lavatórios serão de louça sem coluna. As torneiras para pia serão de pressão com acabamento cromado.

##### Vaso sanitário:

Os vasos sanitários serão em louça, acoplado com tampas e acessórios. Terão vasos destinados para deficientes físicos, conforme projeto arquitetônico.

## **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

### **ESGOTO SANITÁRIO**

a) As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R, de fabricação TIGRE ou similar e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.

b) A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.



- c) As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.
- d) As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.
- e) Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.
- f) Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.
- g) As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, possuirão tubulação de ventilação, tampa em concreto com alça escamoteável para a sua remoção, revestida com material de acabamento idêntico ao do piso em que for instalada.
- h) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- i) As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.
- k) As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.
- l) Durante a execução das obras deverão tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.
- m) Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.
- n) Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.
- o) Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.
- p) Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.
- q) Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.
- r) Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.
- s) O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanadas dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.

Caixa Sifonada:

Em PVC com bujão para limpeza e tampa em grade, de seção circular Ø 150mm, porta grelha e grelha em latão. Orifício de saída de 50mm e os entrada de 40mm.

Caixa de Inspeção:



Serão quadradas com  $l = 0,60$  e profundidade  $h = 0,60$ , em alvenaria de tijolos cerâmicos e = 5 cm, revestidas com argamassa de cimento e areia média, traço 1;4, espessura mínima do revestimento igual a 2,5 cm, impermeabilizado.

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### - MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

- a) Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- b) Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto.
- c) Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares. Todos os disjuntores serão de fabricação GE, SIEMENS, tipo TQC, ou similar, salvo quando indicado em contrário.  
Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.
- e) As plaquetas de identificação dos quadros elétricos deverão ser feitas em acrílico, medindo 50 x 20 mm e parafusadas nas portas dos mesmos.
- f) Após a instalação dos quadros, os diagramas unifilares dos mesmos deverão ser armazenados no seu interior em porta planta confeccionado em plástico apropriado.
- g) A fiação elétrica será feita com condutores de cobre, de fabricação PIRELLI, tipo SINTENAX 0,6 KV a 1 KV, ou similar. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 1,5mm<sup>2</sup>.
- h) Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.
- i) Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.
- j) As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seções serão ligados por meio de terminais adequados.
- k) Todos os cabos e fios serão afixados através de abraçadeiras apropriadas, de fabricação

HELLERMANN, ou similar. Deverão ser utilizados marcadores de fabricação DUTOPLAST, HELLERMANN, ou similar, para marcar todos os fios e cabos elétricos, os quais terão as seguintes cores:

- Condutores de fase - Preto, branco e vermelho;
- Condutores de neutro - Azul claro;
- Condutores de retorno - Cinza;
- Condutores positivos em tensão DC - Vermelho;
- Condutores negativos em tensão DC - Preto;
- Condutores de terra - Verde ou Verde/Amarelo.



l) Para os rabichos de ligação das luminárias serão utilizados cabos PP 3 x 1,5mm<sup>2</sup>.

#### ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, E CAIXAS DE DERIVAÇÕES

- a) A distribuição deverá ser feita sob o forro, utilizando-se eletrocalhas, eletrodutos de PVC rígido, condutores e caixas de passagem, conforme projeto.
- b) Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será  $\varnothing = 3/4"$ ) serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição.
- c) Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de condutores de PVC ou das caixas de passagem representadas no projeto, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada, nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário nos casos específicos estabelecidos no projeto.
- d) Sempre que possível serão evitadas as emendas dos eletrodutos. Quando inevitáveis, estas emendas serão executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto e resistência mecânica equivalente à tubulação.
- e) Todos os circuitos de iluminação serão lançados, a partir do QDF em fase, neutro e terra. Todas as luminárias fluorescentes deverão ser aterradas para garantir segurança e partida adequada dos reatores eletrônicos dimerizáveis.
- f) A distribuição dos circuitos sob o piso será efetuada em eletrodutos de PVC rígido rosqueável de acordo com o projeto.
- h) Todas as partes metálicas não destinadas à condução de energia, como quadros, caixas, carcaças de motores, equipamentos, etc., serão solidamente aterradas interligando-se à malha de aterramento a ser executada e depois ligada a malha de terra existente.

#### ILUMINAÇÃO

- a) Será prevista utilização de diversos tipos de luminárias conforme especificado no Projeto elétrico. Todas elas deverão ser perfeitamente fixadas nas estruturas e com perfeito acabamento na superfície de forros.
- b) Os aparelhos para luminárias, empregados nesta obra, obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias. Buscarão antes de tudo a melhor eficiência energética possível.
- c) Todas as luminárias serão protegidas contra corrosão mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes.
- d) As luminárias devem ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar todas as partes vivas ou condutores de corrente, condutos porta lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fácil substituição de lâmpadas e de reatores. Devem ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta lâmpadas e demais partes elétricas.

#### MALHA DE ATERRAMENTO

- a) Deverá ser executada uma malha de terra constituída de hastes de aterramento tipo copperweld de 5/8 "x 3 m, interligadas pôr cordoalha de cobre nu de 50 mm<sup>2</sup> através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para que obtenha resistência máxima de 10 Ohms em terreno seco. Tanto as hastes quanto a cordoalha de interligação deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm. Deverá ser executada uma caixa de inspeção da haste principal construída em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo T-16.



b) A malha de aterramento executada deverá ser interligada às malhas de aterramento porventura existentes nas proximidades.

#### EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) As especificações descritas a seguir se destinam a definir os equipamentos e materiais a serem fornecidos e/ou instalados para execução dos serviços em pauta, que deverão ser utilizados como guia para seleção dos mesmos.

b) Os modelos e equipamentos citados são para efeito orientativo, não estabelecendo necessariamente que estes sejam das marcas ou dos fabricantes citados.

c) Os equipamentos propostos deverão atender integralmente as características construtivas e condições operacionais dos equipamentos especificados, devendo a CONTRATADA enviar os catálogos técnicos com dimensões físicas, pontos de operação, características técnicas, etc., dos equipamentos alternativos.

#### CONDUTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS

a) Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos indicação de marca, classe e procedência.

b) Os eletrodutos (salvo especificação em contrário) serão de PVC rígido, fornecidos em barras de 3 m de comprimento, nas bitolas indicadas no projeto, podendo ser adotadas medidas em mm ou polegadas.

c) Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutes, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

#### CONDUTORES

a) Os condutores destinados à distribuição de luz, força, controle ou sinalização deverão atender ao que se segue:

b) Serão todos do tipo "cabo", constituídos por condutores trançados de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico anti-chama (PVC), do tipo PIRASTIC 0,6 KV, para bitolas inferiores a 16mm<sup>2</sup> e do tipo SINTENAX 1,0 KV (PVC-PVC) para bitolas superiores a 16 mm<sup>2</sup>.

#### LUMINÁRIAS

a) Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão ao que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

b) Todas as luminárias deverão apresentar em local visível, as seguintes informações: marca modelo e/ou nome do fabricante, tensão de alimentação, potências máximas.

c) Em função dos cálculos luminotécnicos e da distribuição das luminárias nos ambientes foram adotadas as luminárias constantes do projeto,

d) Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.

#### EQUIPAMENTOS

- Quadros Elétricos (Conforme projetos)

Quadro Geral de fabricação CEMAR, SIEMENS ou similar, grau de proteção IP-55 conforme NBR 6146, modelo de embutir, instalação abrigada, com as seguintes características:

Chave geral bipolar;

Barramento bifásico In= 50 A;

Barramento de neutro;

Barramento de terra;



Espelho de proteção;

Acessórios de instalação;

Acabamento com pintura eletrostática à pó epóxi-poliéster na cor RAL 7032 - texturizada.

- Demais Quadros

Os demais quadros, de distribuição, passagem, etc., serão em chapa de aço, n.º 16 e equipados com os dispositivos especificados no projeto, com porta, fechadura de cilindro, espelho e porta etiquetas.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação obedecerão às Normas e à boa técnica, bem como às indicações dos respectivos desenhos apresentados no projeto.

- Dispositivos de Manobra e Proteção

Interruptores - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco modelo de fabricação PIAL, BTICINO - linha CLASSIC - 8500, ou similar.

Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monoplares e bipolares, de fabricação GE, SIEMENS ou similar.

Outros dispositivos de comando e proteção tais como, chaves, contatores, botoeiras, relés e etc., deverão atender às especificações contidas no projeto e específicas para cada caso onde for empregado.

#### CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA INSTALAÇÃO

As instalações elétricas e telefônicas só serão recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, ligadas à rede existente, perfeitamente dimensionada e balanceada e dentro das especificações.

Todos os equipamentos e instalações deverão ser garantidos por 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo das instalações.

#### EQUIPAMENTOS

As instalações de equipamentos da academia deverão ser chumbadas no solo conforme orientação do fabricante.

#### PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc...).



A pintura das paredes internas será em tinta látex acrílica (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

A pintura das paredes externas será em tinta látex acrílica (duas demãos), para aplicação seguir a especificação do seu Fabricante.

Para as esquadrias de madeira será aplicada pintura em esmalte sintético.

## **LIMPEZA GERAL**

- **Limpeza geral da obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentara perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DA CONSTRUÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR COM BDI(R\$)	%	MENSAL						
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	5.809,59	4,65	100%						
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.781,28	3,83	20%	20%	20%	20%	20%		
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.426,68	1,14	40%	40%	20%				
4.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	15.216,25	12,17	40%	40%	20%				
5.0	ALVENARIA E PAINEIS	6.519,64	5,22		100%					
6.0	COBERTURA	6.796,33	5,44		50%	50%				
7.0	ESQUADRIAS	3.389,64	2,71			25%	25%	50%		
8.0	PISOS	35.254,99	28,20			50%	50%			
9.0	REVESTIMENTO	10.190,23	8,15			50%	25%	25%		
10.0	PAISAGISMO	5.613,15	4,49				50%	50%		
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	312,07	0,25		50%	50%				
12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.546,01	2,04			50%	50%			
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.194,48	1,76		50%	50%				
14.0	EQUIPAMENTOS	19.386,28	15,51					25%	75%	
15.0	PINTURA	4.653,59	3,72				50%	50%		
16.0	LIMPEZA GERAL	909,79	0,73							100%
	TOTAIS PARCIAIS			13.423,02	18.784,51	33.779,31	28.385,09	15.178,57	15.449,90	
				10,74%	15,03%	27,02%	22,71%	12,14%	12,36%	
	TOTAIS ACUMULADOS			13.423,02	32.207,53	65.986,83	94.371,93	109.550,50	125.000,00	
				10,74%	25,77%	52,79%	75,50%	87,64%	100,00%	
	<b>TOTAL GERAL PLANILHA</b>	<b>125.000,00</b>	<b>100,00</b>							

Folia n.º 178  
 Processo n.º 55119  
 Rubrica:



Encargos Sociais=86,61%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>5.809,59</b>
1.1	Aquisição e assentamento de placa da obra	m²	6,00	74209/001	297,86	383,70	2.302,22
1.2	Locação convencional da obra	m	85,70	99059	31,77	40,93	3.507,37
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>4.781,28</b>
2.1	Administração local	mês	6,00	CPU 001	618,60	796,88	4.781,28
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>						<b>1.426,68</b>
3.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	388,05	73859/002	0,91	1,17	454,90
3.2	Escavação, carga e transporte em material para aterro	m³	77,61	74154/001	4,59	5,91	458,90
3.4	Espalhamento de material para aterro	m²	388,05	74153/001	0,19	0,24	94,98
3.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	77,61	41722	4,18	5,38	417,90
<b>4.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>						<b>15.216,25</b>
4.1	Escavação manual de valas em terra até 2,00m	m³	15,98	93358	45,09	58,08	928,12
4.2	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,44	96995	27,34	35,22	15,50
4.3	Alicerce em pedra argamassada 1:4 cimento e areia	m³	1,78	95467	318,36	410,11	730,00
4.4	Baldrame em pedra argamassada 1:4 cimento e areia	m³	1,78	95467	318,36	410,11	730,00
4.5	Bloco de concreto armado	m³	2,34	95952	1.342,26	1.729,10	4.046,09
4.6	Cinta inferior de concreto armado	m³	1,00	95952	1.342,26	1.729,10	1.729,10
4.7	Cinta superior de concreto armado	m³	1,00	95952	1.342,26	1.729,10	1.729,10
4.8	Pilar em concreto armado	m³	1,72	95952	1.342,26	1.729,10	2.974,05
4.9	Viga de concreto armado	m³	1,35	95952	1.342,26	1.729,10	2.334,29
<b>5.0</b>	<b>ALVENARIA E PAINÉIS</b>						<b>6.519,64</b>
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	97,20	87520	48,28	62,19	6.045,29
5.2	Forro em régua de pvc, inclusive estrutura de fixação	m²	7,40	96486	49,76	64,10	474,35
<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>6.796,33</b>
6.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical	m²	64,33	92541	43,99	56,67	3.645,45
6.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical	m²	64,33	94201	26,08	33,60	2.161,25
6.3	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical	m²	1,85	94221	14,20	18,29	33,84
6.4	Laje pré-moldada para piso sobrecarga 250kg/m² e=12cm	m²	7,20	CPU 002	76,25	98,23	707,22
6.5	Impermeabilização com pintura a base de resina epoxi alcatrao, uma demao.	m²	7,20	73872/001	26,80	34,52	248,57
<b>7.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>3.389,64</b>
7.1	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 80x210cm, espessura de 3,5cm. Incluso: dobradiças, montagem e instalação do batente	unid	1,00	90843	756,13	974,05	974,05
7.2	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 90x210cm, espessura de 3,5cm. Incluso: dobradiças, montagem e instalação do batente	unid	2,00	90844	778,73	1.003,16	2.006,32
7.3	Janela basculante de alumínio e vidro	m²	0,72	CPU 003	441,26	568,43	409,27
<b>8.0</b>	<b>PISOS</b>						<b>35.254,99</b>
8.1	Contrapiso/lastro concreto traço 1:4 (cimento e areia) e=4cm	m²	305,05	87622	22,96	29,58	9.022,49
8.2	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	m²	150,00	72136	64,46	83,04	12.455,61
8.3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m²	9,00	98680	27,27	35,13	316,16
8.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado	m²	119,55	94994	61,53	79,26	9.475,89
8.5	Piso cerâmico	m²	63,01	87251	36,39	46,88	2.953,76
8.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 25x25x2,5 cm	m²	12,86	CPU 004	62,24	80,18	1.031,08
<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>10.190,23</b>
9.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3	m²	194,40	87905	5,20	6,70	1.302,22
9.2	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8, espessura 2cm	m²	50,82	87531	21,05	27,12	1.378,07
9.3	Reboco argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente	m²	143,58	87530	23,61	30,41	4.366,90
9.4	Revestimento cerâmico para ambientes de áreas molhadas, meia parede ou parede inteira, com placas tipo grês ou semi-grês, dimensões 20x20 cm,	m²	50,82	89045	48,01	61,85	3.143,04



Encargos Sociais=86,61%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
<b>10.0</b>	<b>PAISAGISMO</b>						<b>5.613,15</b>
10.1	Terra preta para paisagismo	m <sup>2</sup>	31,88	CPU 005	120,71	155,50	4.957,30
10.2	Plantio de grama em mudas incluindo preparo da terra e conserva	m <sup>2</sup>	31,88	85180	15,97	20,57	655,85
<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS</b>						<b>312,07</b>
11.1	Tubo de PVC sold. Classe água c/ conexões 25 mm	m	12,28	89402	6,06	7,81	95,86
11.2	Tubo de PVC sold. Classe água c/ conexões 32 mm	m	6,40	89403	10,36	13,35	85,41
11.3	Registro de gaveta 25 mm	un	2,00	94495	50,77	65,40	130,80
<b>12.0</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						<b>2.546,01</b>
12.1	Tubo normal c/ conexões 100 mm	m	12,17	89714	32,98	42,48	517,04
12.2	Tubo normal c/ conexões 50 mm	m	4,01	89712	17,03	21,94	87,97
12.3	Tubo normal c/ conexões 40 mm	m	1,17	89711	11,50	14,81	17,33
12.4	Ralo seco de pvc 100x40mm	unid	2,00	89710	7,03	9,06	18,11
12.5	Lavatório de louça branca pequeno sem coluna, com torneira para lavatório simples 1/2", saída com válvula e sifão em PVC 1x1 1/2"	unid	2,00	86904	107,40	138,35	276,71
12.6	Caixa sinfonada 150x1185x75 mm	unid	2,00	89491	38,92	50,14	100,27
12.7	Vaso sanitário de louca c/caixa acoplada, c/tampa e acessórios	unid	2,00	86888	355,38	457,80	915,60
12.8	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	unid	2,00	74166/001	237,92	306,49	612,98
<b>13.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>2.194,48</b>
13.1	Quadro de Distribuição Energia Embutido com 18 Posições	un	1,00	74131/004	391,23	503,98	503,98
13.2	Cabo PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF Antiflam 2,5 mm <sup>2</sup>	m	200,10	91926	2,30	2,96	592,87
13.3	Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 25 mm (NBR 6150)	m	52,12	91834	5,15	6,63	345,78
13.4	Caixa de Passagem - 4x4"	un	5,00	91943	11,52	14,84	74,20
13.5	Luminária Fluorescente de 2x20W	un	6,00	73953/009	53,41	68,80	412,82
13.6	Interruptor com Espelho	un	4,00	91953	16,96	21,85	87,39
13.7	Tomada baixa 2P+T - fornecimento e instalação	un	2,00	92000	17,99	23,17	46,35
13.8	Disjuntor Unipolar de 10A	un	2,00	74130/001	11,93	15,37	30,74
13.9	Disjuntor Tripolar de 10A	un	1,00	74130/004	77,90	100,35	100,35
<b>14.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>						<b>19.386,28</b>
14.1	Equipamento - Barras paralelas	unid.	1,00	CPU 006	1.098,54	1.415,14	1.415,14
14.2	Equipamento - Barra tripla	unid.	1,00	CPU 007	1.172,62	1.510,57	1.510,57
14.3	Equipamento - Barra de Marinheiro	unid.	1,00	CPU 008	1.202,73	1.549,36	1.549,36
14.4	Equipamento - Espalдар	unid.	1,00	CPU 009	1.198,03	1.543,30	1.543,30
14.5	Equipamento - Prancha Abdominal	unid.	4,00	CPU 010	1.143,15	1.472,61	5.890,42
14.6	Banco de concreto com encosto	unid.	4,00	CPU 011	1.451,15	1.869,37	7.477,49
<b>15.0</b>	<b>PINTURA</b>						<b>4.653,59</b>
15.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques	m <sup>2</sup>	143,58	96135	14,73	18,98	2.724,46
15.2	Pintura acrílica em paredes c/duas demãos	m <sup>2</sup>	143,58	88489	10,43	13,44	1.929,13
<b>16.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>						<b>909,79</b>
16.1	Limpeza geral da obra	m <sup>2</sup>	388,05	CPU 012	1,82	2,34	909,79
	<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 125.000,00</b>


Importa o presente orçamento em:

R\$ 125.000,00

cento e vinte e cinco mil reais

Carolina/MA, 26 de Junho de 2019

Franknilva Vieira da Silva Matos  
 Engenheira Civil  
 CREA 110393427-9

Folha nº 181  
 Processo nº 55119  
 Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>1.0 SERVIÇOS INICIAIS</b>									
1.1	Aquisição e assentamento de placa da obra								
	2	x	3	=	6	m²			
1.2	Locação convencional da obra								
	Perímetro de intervenção	=	85,7	m					
<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
2.1	Administração local								
	Quantidade de meses	=	6	meses					
<b>3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>									
3.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)								
	Área de intervenção	=	388,05	m²					
3.2	Escavação, carga e transporte em material para aterro								
	Escavação escavação (m³)	x	0,2	=	77,61	m³			
	388,05								
3.4	Espalhamento de material para aterro								
	Escavação e carga (m³)	=	388,05	m³					
3.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal								
	Escavação e carga (m³)	=	77,61	m³					
<b>4.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>									
4.1	Escavação manual de valas em terra até 2,00m								
	TOTAL	=	44,40	m					
Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m					
44,40	x	0,6	x	0,6	=	15,98	m³		
4.2	Reaterro manual apiloado com soquete								
Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m					
44,40	x	0,1	x	0,1	=	0,44	m³		
4.3	Alicerce em pedra argamassada 1:4 cimento e areia								
Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m					
44,40	x	0,2	x	0,2	=	1,78	m³		
4.4	Baldrame em pedra argamassada 1:4 cimento e areia								
Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m					
44,40	x	0,2	x	0,2	=	1,78	m³		
4.5	Bloco de concreto armado								
TIPO I									
espessura (m)		base (m)		h (altura) -m					
0,50	x	0,50	x	0,50	=	0,13	m³		
	Volume (m³)	x	quantidade (unid.)	=	2,34	m³			
	0,13		18,00						
4.6	Cinta inferior de concreto armado								
Perímetro (m)		base (m)		Largura (m)					
44,40	x	0,15	x	0,15	=	1	m³		
4.7	Cinta superior de concreto armado								
Perímetro (m)		base (m)		Largura (m)					
44,40	x	0,15	x	0,15	=	1	m³		
4.8	Pilar em concreto armado								
h (altura) -m		base (m)		largura (m)					
3,50	x	0,15	x	0,15	=	0,08	m³		
	Volume (m³)	x	quantidade (unid.)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

	0,08	x	8,00	=	0,64	m³
h (altura) -m		base (m)		largura (m)		
4,00	x	0,15	x	0,15	=	0,09 m³
	Volume (m³)		quantidade (unid.)			
	0,09	x	4,00	=	0,36	m³
h (altura) -m		base (m)		largura (m)		
3,00	x	0,2	x	0,2	=	0,12 m³
	Volume (m³)		quantidade (unid.)			
	0,12	x	6,00	=	0,72	m³
			Volume total	=	1,72	m³

**4.9 Vigas de concreto armado**

h (altura) -m		base (m)		comprimento (m)		
0,15	x	0,15	x	59,80	=	1,35 m³

**5.0 ALVENARIA E PAINÉIS**

**5.1 Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)**

Perímetro alvenaria (m)	=	24,30	m		
h (m)	=	4,00	m		
24,30	x	4,00	=	97,2	m²
			Σ	97,2	m²

**5.2 Forro em régua de pvc, inclusive estrutura de fixação**

Área de forro	=	7,40	m²
---------------	---	------	----

**6.0 COBERTURA**

**6.1 Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical**

Área de cobertura	=	64,33	m²
-------------------	---	-------	----

**6.2 Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical**

Área de cobertura	=	64,33	m²
-------------------	---	-------	----

**6.3 Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical**

Área de cobertura	=	1,85	m²
-------------------	---	------	----

**6.4 Laje pré-moldada para piso sobrecarga 250kg/m² e=12cm**

Área de laje	=	7,2	m²
--------------	---	-----	----

**6.5 Impermeabilização com pintura a base de resina epoxi alcatrao, uma demão.**

Área de laje	=	7,2	m²
--------------	---	-----	----

**7.0 ESQUADRIAS**

**7.1 Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 80x210cm, espessura de 3,5cm. Incluso: dobradiças, montagem e instalação do batente**

quantidade	=	1	unid
------------	---	---	------

**7.2 Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 90x210cm, espessura de 3,5cm. Incluso: dobradiças, montagem e instalação do batente**

quantidade	=	2	unid
------------	---	---	------

**7.3 Janela basculante de alumínio e vidro**

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área
0,60		0,40		3,00		0,72 m²

**8.0 PISOS**

**8.1 Contrapiso/lastro concreto traço 1:4 (cimento e areia) e=4cm**

Área de regularização	=	305,05	m²
-----------------------	---	--------	----

**8.2 Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado**

Área de piso	=	150,00	m²
--------------	---	--------	----

**8.3 Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

	Área de piso	=	9,00	m <sup>2</sup>	
8.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado				
	Área de piso	=	119,55	m <sup>2</sup>	
8.5	Piso cerâmico				
	Área de piso cerâmico	=	63,01	m <sup>2</sup>	
8.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 25x25x2,5 cm				
Extensão	x	Largura	=	Área	
51,44		0,25		12,86	m <sup>2</sup>
9.0	<b>REVESTIMENTO</b>				
9.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3				
	Área de alvenaria (m <sup>2</sup> )				
	194,40				m <sup>2</sup>
9.2	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8, espessura 2cm				
	Área de chapisco (m <sup>2</sup> )				
	50,82				m <sup>2</sup>
9.3	Reboco argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente				
	Área de chapisco (m <sup>2</sup> )				
	143,58				m <sup>2</sup>
9.4	Revestimento cerâmico para ambientes de áreas molhadas, meia parede ou parede inteira, com placas tipo grês ou semi-grês, dimensões 20x20 cm,				
	Perímetro (m)	=	2,00		
	h (m)	=	4,65	m	
	2,00	x	4,65	=	9,3 m <sup>2</sup>
	Perímetro (m)	=	5,70		
	h (m)	=	0,60	m	
	5,70	x	0,60	=	3,42 m <sup>2</sup>
	Perímetro (m)	=	25,40		
	h (m)	=	1,50	m	
	25,40	x	1,50	=	38,1 m <sup>2</sup>
				Σ	50,82 m <sup>2</sup>
10.0	<b>PAISAGISMO</b>				
10.1	Terra preta para paisagismo				
	Área de grama	=	31,88	m <sup>2</sup>	
10.2	Plantio de grama em mudas incluindo preparo da terra e conserva				
	Área de grama	=	31,88	m <sup>2</sup>	
11.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
	* Ver projeto de instalações hidráulicas				
12.0	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				
	* Ver projeto de instalações sanitárias				
13.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
	* Ver projeto de instalações elétricas				
14.0	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
	* Ver projeto implantação dos equipamentos				
15.0	<b>PINTURA</b>				
	Área de pintura total (m <sup>2</sup> )	=	143,58	m <sup>2</sup>	
15.1	Emassamento de superfície, com aplico de 02 demos de massa acrílica, lixamento e retoques				
	ÁREA TOTAL	=	143,58	m <sup>2</sup>	
15.2	Pintura acrílica em paredes c/duas demãos				
	ÁREA TOTAL	=	143,58	m <sup>2</sup>	
16.0	<b>LIMPEZA GERAL</b>				
16.1	Limpeza geral da obra				
	Área Total	=	388,05	m <sup>2</sup>	

*[assinatura]*

5

Nº	Descrição	Valor	Outros	Total
1	Salário	1.000,00		1.000,00
2	Aluguel	200,00		200,00
3	Alimentação	100,00		100,00
4	Transporte	50,00		50,00
5	Seguro	30,00		30,00
6	Outros	20,00		20,00
7	Impostos	10,00		10,00
8	Receita		500,00	500,00
9	Despesa	1.410,00		1.410,00
10	Saldo			0,00

0

Folha n° 185  
 Processo n° 55/19  
 Rubrica:

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**


\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

- AC           ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF           DESPESAS FINANCEIRAS
- R            SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L            LUCRO
- I            TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,00%
	Total AC =	<b>3,00%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	<b>0,59%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R =	<b>1,77%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	6,16%
	Total L =	<b>6,16%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	<b>13,15%</b>
	<b>TOTAL (BDI) =</b>	<b>28,82%</b>

Folha nº 186  
 Processo nº 55119  
 Rubrica: 

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44,58</b>	<b>16,40</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,1
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,83</b>	<b>12,20</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,40</b>	<b>3,27</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>86,61</b>	<b>49,67</b>






PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DA CONSTRUÇÃO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR COM BDI(R\$)	%	MENSAL						
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	5.809,59	4,65	100%						
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.781,28	3,83	20%	20%	20%	20%	20%		
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.426,68	1,14	40%	40%	20%				
4.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	15.216,25	12,17	40%	40%	20%				
5.0	ALVENARIA E PAINÉIS	6.519,64	5,22		100%					
6.0	COBERTURA	6.796,33	5,44		50%	50%				
7.0	ESQUADRIAS	3.389,64	2,71			25%	25%	50%		
8.0	PISOS	35.254,99	28,20			50%	50%			
9.0	REVESTIMENTO	10.190,23	8,15			50%	25%	25%		
10.0	PAISAGISMO	5.613,15	4,49				50%	50%		
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	312,07	0,25		50%	50%				
12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2.546,01	2,04			50%	50%			
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.194,48	1,76		50%	50%				
14.0	EQUIPAMENTOS	19.386,28	15,51					25%	75%	
15.0	PINTURA	4.653,59	3,72				50%	50%		
16.0	LIMPEZA GERAL	909,79	0,73							100%
	TOTAIS PARCIAIS			13.423,02	18.784,51	33.779,31	28.385,09	15.178,57	15.449,50	
				10,74%	15,03%	27,02%	22,71%	12,14%	12,36%	
	TOTAIS ACUMULADOS			13.423,02	32.207,53	65.986,83	94.371,93	109.550,50	125.000,00	
				10,74%	25,77%	52,79%	75,50%	87,64%	100,00%	
	<b>TOTAL GERAL PLANILHA</b>	<b>125.000,00</b>	<b>100,00</b>							

Folha nº 107  
 Processo nº 55119  
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

Folha nº 188  
 Processo nº 55119  
 Rubrica: 

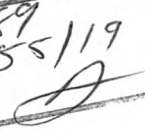
Encargos Sociais=86,61%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>5.809,59</b>
1.1	Aquisição e assentamento de placa da obra	m²	6,00	74209/001	297,86	383,70	2.302,22
1.2	Locação convencional da obra	m	85,70	99059	31,77	40,93	3.507,37
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>4.781,28</b>
2.1	Administração local	mês	6,00	CPU 001	618,60	796,88	4.781,28
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>						<b>1.426,68</b>
3.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	388,05	73859/002	0,91	1,17	454,90
3.2	Escavação, carga e transporte em material para aterro	m³	77,61	74154/001	4,59	5,91	458,90
3.4	Espalhamento de material para aterro	m²	388,05	74153/001	0,19	0,24	94,98
3.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	77,61	41722	4,18	5,38	417,90
<b>4.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>						<b>15.216,25</b>
4.1	Escavação manual de valas em terra até 2,00m	m³	15,98	93358	45,09	58,08	928,12
4.2	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,44	96995	27,34	35,22	15,50
4.3	Alicerce em pedra argamassada 1:4 cimento e areia	m³	1,78	95467	318,36	410,11	730,00
4.4	Baldrame em pedra argamassada 1:4 cimento e areia	m³	1,78	95467	318,36	410,11	730,00
4.5	Bloco de concreto armado	m³	2,34	95952	1.342,26	1.729,10	4.046,09
4.6	Cinta inferior de concreto armado	m³	1,00	95952	1.342,26	1.729,10	1.729,10
4.7	Cinta superior de concreto armado	m³	1,00	95952	1.342,26	1.729,10	1.729,10
4.8	Pilar em concreto armado	m³	1,72	95952	1.342,26	1.729,10	2.974,05
4.9	Viga de concreto armado	m³	1,35	95952	1.342,26	1.729,10	2.334,29
<b>5.0</b>	<b>ALVENARIA E PAINÉIS</b>						<b>6.519,64</b>
5.1	Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	97,20	87520	48,28	62,19	6.045,29
5.2	Forro em régua de pvc, inclusive estrutura de fixação	m²	7,40	96486	49,76	64,10	474,35
<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>6.796,33</b>
6.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical	m²	64,33	92541	43,99	56,67	3.645,45
6.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical	m²	64,33	94201	26,08	33,60	2.161,25
6.3	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical	m²	1,85	94221	14,20	18,29	33,84
6.4	Laje pré-moldada para piso sobrecarga 250kg/m² e=12cm	m²	7,20	CPU 002	76,25	98,23	707,22
6.5	Impermeabilização com pintura a base de resina epoxi alcatrao, uma demao.	m²	7,20	73872/001	26,80	34,52	248,57
<b>7.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>3.389,64</b>
7.1	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 80x210cm, espessura de 3,5cm. Incluso: dobradiças, montagem e instalação do batente	unid	1,00	90843	756,13	974,05	974,05
7.2	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 90x210cm, espessura de 3,5cm. Incluso: dobradiças, montagem e instalação do batente	unid	2,00	90844	778,73	1.003,16	2.006,32
7.3	Janela basculante de alumínio e vidro	m²	0,72	CPU 003	441,26	568,43	409,27
<b>8.0</b>	<b>PISOS</b>						<b>35.254,99</b>
8.1	Contrapiso/lastro concreto traço 1:4 (cimento e areia) e=4cm	m²	305,05	87622	22,96	29,58	9.022,49
8.2	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	m²	150,00	72136	64,46	83,04	12.455,61
8.3	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m²	9,00	98680	27,27	35,13	316,16
8.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado	m²	119,55	94994	61,53	79,26	9.475,89
8.5	Piso cerâmico	m²	63,01	87251	36,39	46,88	2.953,76
8.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 25x25x2,5 cm	m²	12,86	CPU 004	62,24	80,18	1.031,08
<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>10.190,23</b>
9.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3	m²	194,40	87905	5,20	6,70	1.302,22
9.2	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8, espessura 2cm	m²	50,82	87531	21,05	27,12	1.378,07
9.3	Reboco argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente	m²	143,58	87530	23,61	30,41	4.366,90
9.4	Revestimento cerâmico para ambientes de áreas molhadas, meia parede ou parede inteira, com placas tipo grês ou semi-grês, dimensões 20x20 cm,	m²	50,82	89045	48,01	61,85	3.143,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

Folha nº 189  
 Processo nº 55119  
 Rubrica: 

Encargos Sociais=86,61%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL
<b>10.0</b>	<b>PAISAGISMO</b>						<b>5.613,15</b>
10.1	Terra preta para paisagismo	m²	31,88	CPU 005	120,71	155,50	4.957,30
10.2	Plantio de grama em mudas incluindo preparo da terra e conserva	m²	31,88	85180	15,97	20,57	655,85
<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS</b>						<b>312,07</b>
11.1	Tubo de PVC sold. Classe água c/ conexões 25 mm	m	12,28	89402	6,06	7,81	95,86
11.2	Tubo de PVC sold. Classe água c/ conexões 32 mm	m	6,40	89403	10,36	13,35	85,41
11.3	Registro de gaveta 25 mm	un	2,00	94495	50,77	65,40	130,80
<b>12.0</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						<b>2.546,01</b>
12.1	Tubo normal c/ conexões 100 mm	m	12,17	89714	32,98	42,48	517,04
12.2	Tubo normal c/ conexões 50 mm	m	4,01	89712	17,03	21,94	87,97
12.3	Tubo normal c/ conexões 40 mm	m	1,17	89711	11,50	14,81	17,33
12.4	Ralo seco de pvc 100x40mm	unid	2,00	89710	7,03	9,06	18,11
12.5	Lavatório de louça branca pequeno sem coluna, com torneira para lavatório simples 1/2", saída com válvula e sifão em PVC 1x1 1/2"	unid	2,00	86904	107,40	138,35	276,71
12.6	Caixa sinfonada 150x1185x75 mm	unid	2,00	89491	38,92	50,14	100,27
12.7	Vaso sanitário de louça c/caixa acoplada, c/tampa e acessórios	unid	2,00	86888	355,38	457,80	915,60
12.8	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	unid	2,00	74166/001	237,92	306,49	612,98
<b>13.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>2.194,48</b>
13.1	Quadro de Distribuição Energia Embutido com 18 Posições	un	1,00	74131/004	391,23	503,98	503,98
13.2	Cabo PIRASTIC ECOFLAM 450/750 V BWF Antiflam 2,5 mm²	m	200,10	91926	2,30	2,96	592,87
13.3	Eletroduto PVC Rígido Soldável Classe B 25 mm (NBR 6150)	m	52,12	91834	5,15	6,63	345,78
13.4	Caixa de Passagem - 4x4"	un	5,00	91943	11,52	14,84	74,20
13.5	Luminária Fluorescente de 2x20W	un	6,00	73953/009	53,41	68,80	412,82
13.6	Interruptor com Espelho	un	4,00	91953	16,96	21,85	87,39
13.7	Tomada baixa 2P+T - fornecimento e instalação	un	2,00	92000	17,99	23,17	46,35
13.8	Disjuntor Unipolar de 10A	un	2,00	74130/001	11,93	15,37	30,74
13.9	Disjuntor Tripolar de 10A	un	1,00	74130/004	77,90	100,35	100,35
<b>14.0</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>						<b>19.386,28</b>
14.1	Equipamento - Barras paralelas	unid.	1,00	CPU 006	1.098,54	1.415,14	1.415,14
14.2	Equipamento - Barra tripla	unid.	1,00	CPU 007	1.172,62	1.510,57	1.510,57
14.3	Equipamento - Barra de Marinheiro	unid.	1,00	CPU 008	1.202,73	1.549,36	1.549,36
14.4	Equipamento - Espaldar	unid.	1,00	CPU 009	1.198,03	1.543,30	1.543,30
14.5	Equipamento - Prancha Abdominal	unid.	4,00	CPU 010	1.143,15	1.472,61	5.890,42
14.6	Banco de concreto com encosto	unid.	4,00	CPU 011	1.451,15	1.869,37	7.477,49
<b>15.0</b>	<b>PINTURA</b>						<b>4.653,59</b>
15.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques	m²	143,58	96135	14,73	18,98	2.724,46
15.2	Pintura acrílica em paredes c/duas demãos	m²	143,58	88489	10,43	13,44	1.929,13
<b>16.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>						<b>909,79</b>
16.1	Limpeza geral da obra	m²	388,05	CPU 012	1,82	2,34	909,79
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 125.000,00</b>

Importa o presente orçamento em:

R\$ 125.000,00

cento e vinte e cinco mil reais

Carolina/MA, 26 de Junho de 2019

Franknilva Vieira da Silva Matos  
 Engenheira Civil  
 CREA 110393427-9



Folha n° 100  
 Processo n° 55/19  
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>1.0 SERVIÇOS INICIAIS</b>									
<b>1.1 Aquisição e assentamento de placa da obra</b>									
	2	x		3	=		6	m²	
<b>1.2 Locação convencional da obra</b>									
	Perímetro de intervenção	=		85,7	m				
<b>2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
<b>2.1 Administração local</b>									
	Quantidade de meses	=		6	meses				
<b>3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>									
<b>3.1 Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)</b>									
	Área de intervenção	=		388,05	m²				
<b>3.2 Escavação, carga e transporte em material para aterro</b>									
	Escavação escavação (m²)			Espeçura (m)					
	388,05	x		0,2	=		77,61	m³	
<b>3.4 Espalhamento de material para aterro</b>									
	Escavação e carga (m³)	=		388,05	m³				
<b>3.5 Compactação de aterro a 100% do proctor normal</b>									
	Escavação e carga (m³)	=		77,61	m³				
<b>4.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>									
<b>4.1 Escavação manual de valas em terra até 2,00m</b>									
	TOTAL	=		44,40	m				
	Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m				
	44,40	x	0,6	x	0,6	=	15,98	m³	
<b>4.2 Reaterro manual apiloado com soquete</b>									
	Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m				
	44,40	x	0,1	x	0,1	=	0,44	m³	
<b>4.3 Alicerce em pedra argamassada 1:4 cimento e areia</b>									
	Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m				
	44,40	x	0,2	x	0,2	=	1,78	m³	
<b>4.4 Baldrame em pedra argamassada 1:4 cimento e areia</b>									
	Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m				
	44,40	x	0,2	x	0,2	=	1,78	m³	
<b>4.5 Bloco de concreto armado</b>									
	TIPO I								
	espessura (m)		base (m)		h (altura) -m				
	0,50	x	0,50	x	0,50	=	0,13	m³	
	Volume (m³)			quantidade (unid.)					
	0,13	x		18,00	=		2,34	m³	
<b>4.6 Cinta inferior de concreto armado</b>									
	Perímetro (m)		base (m)		Largura (m)				
	44,40	x	0,15	x	0,15	=	1	m³	
<b>4.7 Cinta superior de concreto armado</b>									
	Perímetro (m)		base (m)		Largura (m)				
	44,40	x	0,15	x	0,15	=	1	m³	
<b>4.8 Pilar em concreto armado</b>									
	h (altura) -m		base (m)		largura (m)				
	3,50	x	0,15	x	0,15	=	0,08	m³	
	Volume (m³)			quantidade (unid.)					

1

Folha nº 191  
 Processo nº 55/19  
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

	0,08	x	8,00	=	0,64	m³
h (altura) -m			base (m)		largura (m)	
4,00	x		0,15	x	0,15	= 0,09 m³
	Volume (m³)		quantidade (unid.)			
	0,09	x	4,00	=	0,36	m³
h (altura) -m			base (m)		largura (m)	
3,00	x		0,2	x	0,2	= 0,12 m³
	Volume (m³)		quantidade (unid.)			
	0,12	x	6,00	=	0,72	m³
			Volume total	=	1,72	m³

4.9 **Viga de concreto armado**

h (altura) -m			base (m)		comprimento (m)	
0,15	x		0,15	x	59,80	= 1,35 m³

**5.0 ALVENARIA E PAINÉIS**

5.1 **Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 em 1 vez; assentamento com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)**

Perímetro alvenaria (m)	=	24,30			
h (m)	=	4,00	m		
24,30	x	4,00	=	97,2	m²
			Σ	97,2	m²

5.2 **Forro em régua de pvc, inclusive estrutura de fixação**

Área de forro	=	7,40	m²
---------------	---	------	----

**6.0 COBERTURA**

6.1 **Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical**

Área de cobertura	=	64,33	m²
-------------------	---	-------	----

6.2 **Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical**

Área de cobertura	=	64,33	m²
-------------------	---	-------	----

6.3 **Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical**

Área de cobertura	=	1,85	m²
-------------------	---	------	----

6.4 **Laje pré-moldada para piso sobrecarga 250kg/m² e=12cm**

Área de laje	=	7,2	m²
--------------	---	-----	----

6.5 **Impermeabilização com pintura a base de resina epoxi alcatrao, uma demão.**

Área de laje	=	7,2	m²
--------------	---	-----	----

**7.0 ESQUADRIAS**

7.1 **Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 80x210cm, espessura de 3,5cm. Incluso: dobradiças, montagem e instalação do batente**

quantidade	=	1	unid
------------	---	---	------

7.2 **Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio 90x210cm, espessura de 3,5cm. Incluso: dobradiças, montagem e instalação do batente**

quantidade	=	2	unid
------------	---	---	------

7.3 **Janela basculante de alumínio e vidro**

Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área
0,60		0,40		3,00		0,72 m²

**8.0 PISOS**

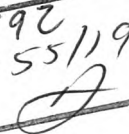
8.1 **Contrapiso/lastro concreto traço 1:4 (cimento e areia) e=4cm**

Área de regularização	=	305,05	m²
-----------------------	---	--------	----

8.2 **Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado**

Área de piso	=	150,00	m²
--------------	---	--------	----

8.3 **Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa**

Folha nº 192  
 Processo nº 55119  
 Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

	Área de piso	=	9,00	m <sup>2</sup>	
8.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado				
	Área de piso	=	119,55	m <sup>2</sup>	
8.5	Piso cerâmico				
	Área de piso cerâmico	=	63,01	m <sup>2</sup>	
8.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 25x25x2,5 cm				
Extensão	x	Largura	=	Área	
51,44		0,25		12,86	m <sup>2</sup>
9.0	<b>REVESTIMENTO</b>				
9.1	Chapisco em parede com argamassa traço 1:3				
	Área de alvenaria (m <sup>2</sup> )		194,40	m <sup>2</sup>	
9.2	Emboço de parede com argamassa traço 1:2:8, espessura 2cm				
	Área de chapisco (m <sup>2</sup> )		50,82	m <sup>2</sup>	
9.3	Reboco argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente				
	Área de chapisco (m <sup>2</sup> )		143,58	m <sup>2</sup>	
9.4	Revestimento cerâmico para ambientes de áreas molhadas, meia parede ou parede inteira, com placas tipo grês ou semi-grês, dimensões 20x20 cm,				
	Perímetro (m)	=	2,00		
	h (m)	=	4,65	m	
	2,00	x	4,65	=	9,3 m <sup>2</sup>
	Perímetro (m)	=	5,70		
	h (m)	=	0,60	m	
	5,70	x	0,60	=	3,42 m <sup>2</sup>
	Perímetro (m)	=	25,40		
	h (m)	=	1,50	m	
	25,40	x	1,50	=	38,1 m <sup>2</sup>
				Σ	50,82 m <sup>2</sup>
10.0	<b>PAISAGISMO</b>				
10.1	Terra preta para paisagismo				
	Área de grama	=	31,88	m <sup>2</sup>	
10.2	Plantio de grama em mudas incluindo preparo da terra e conserva				
	Área de grama	=	31,88	m <sup>2</sup>	
11.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
	* Ver projeto de instalações hidráulicas				
12.0	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				
	* Ver projeto de instalações sanitárias				
13.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
	* Ver projeto de instalações elétricas				
14.0	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
	* Ver projeto implantação dos equipamentos				
15.0	<b>PINTURA</b>				
	Área de pintura total (m <sup>2</sup> )	=	143,58	m <sup>2</sup>	
15.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques				
	ÁREA TOTAL	=	143,58	m <sup>2</sup>	
15.2	Pintura acrílica em paredes c/duas demãos				
	ÁREA TOTAL	=	143,58	m <sup>2</sup>	
16.0	<b>LIMPEZA GERAL</b>				
16.1	Limpeza geral da obra				
	Área Total	=	388,05	m <sup>2</sup>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

Moeda : R\$  
 Encargos Sociais=86,61%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 001 Administração local

Ref : mai/19 Moeda : R\$  
 UNID  
 m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316 Mão-DE-OBRA Vigia noturno com encargos complementares	h	30,00	11,40	342,00
88261 Encarregado de obras encargos complementares	h	20,00	13,83	276,60

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
0,00	618,60	0,00	0,00	618,60

CPU 002 Laje pré-moldada para piso sobrecarga 250kg/m² e=12cm

Ref : mai/19 Moeda : R\$  
 UNID  
 m2

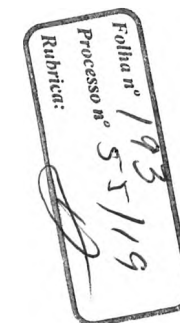
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88239 Mão-DE-OBRA Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,16	12,44	1,99
88262 Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,16	15,17	2,43
88309 Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,4	15,28	6,11
88316 Servente Com Encargos Complementares	h	0,44	11,40	5,02
<b>MATERIAL</b>				
92874 Lançamento Com Uso De Bomba, Adensamento E Acabamento De Concreto Em Estruturas. Af_12/2015	m³	0,08	19,76	1,58
94970 Concreto Fck = 20Mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 600 L. Af_07/2016	m³	0,08	270,49	21,64
39 Aco Ca-60, 5,0 Mm, Vergalhao	kg	0,471	4,23	1,99
3743 Laje Pré-Moldada Convencional (Lajotas + Vigotas) Para Piso, Unidirecional, Sobrecarga De 200 Kg/M2, Vao Ate 3,50 M (Sem Colocar	m²	1	31,31	31,31
4491 Pontalete De Madeira Nao Aparelhada *7,5 X 7,5* Cm (3 X 3 ") Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao	m	0,29	6,92	2,01
5061 Pregoe De Aco Polido Com Cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,03	12,00	0,36
6189 Tabua De Madeira Nao Aparelhada *2,5 X 30* Cm, Cedrinho Ou Equivalente Da Regiao	m	0,17	10,66	1,81

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
0,00	15,55	60,70	0,00	76,25

CPU 003 Janela basculante de aluminio e vidro

Ref : mai/19 Moeda : R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

Moeda : R\$  
 Encargos Sociais=86,61%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNID
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	m2
ORSE	<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,50	15,28	7,64
	88316	Servente com encargos complementares	h	2,00	11,40	22,80
	88261	Carpinteiro encargos complementares	h	1,50	13,83	20,75
		<b>MATERIAL</b>				
	11941	Janela em aluminio, cor n/p/b, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	1,00	262,08	262,08
10492	Vidro liso incolor 4mm - sem colocacao	m²	1,00	127,99	127,99	

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL	Ref :	mai/19	Moeda : R\$
0,00	51,19	390,07	0,00	441,26			UNID
							m2

CPU 004 Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 25x25x2,5 cm

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
CPU 004	<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,30	15,28	4,58
	88316	Servente com encargos complementares	h	0,30	11,40	3,42
		<b>MATERIAL</b>				
	34357	Rejunte colorido cimentico	kg	0,72	3,05	2,19
	34353	Argamassa colante AC-II	kg	5,00	0,96	4,80
36178	pisso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	und	6,25	7,56	47,25	

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
0,00	8,00	54,24	0,00	62,24

CPU 005 Terra preta para paisagismo

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
CPU 005	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
	88316	Servente com encargos complementares	h	0,10	11,40

Folha nº 194  
 Processo nº 55/19  
 Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

Moeda : R\$  
 Encargos Sociais=86,61%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

MATERIAL									
7253	Terra vegetal					m³	0,90	132,85	119,57
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS		CUSTO TOTAL			
	0,00	1,14	119,57	0,00		120,71			
<b>CPU 006</b>		<b>Equipamento - Barras paralelas</b>							
						Ref :	mai/19	Moeda : R\$	UNID
									m2
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
	<b>MÃO-DE-OBRA</b>					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
ORSE	88309	Pedreiro com encargos complementares				h	1,10	15,28	16,81
ORSE	88315	Serralheiro com encargos complementares				h	2,25	15,17	34,13
ORSE	88316	Servente com encargos complementares				h	0,98	11,40	11,17
	<b>MATERIAL</b>								
ORSE	124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento				m³	0,30	339,70	101,91
ORSE	2497	Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m				m³	0,65	33,87	22,02
ORSE	9461	Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar				un	1,25	730,00	912,50
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS		CUSTO TOTAL			
	0,00	62,11	1036,43	0,00		1.098,54			
<b>CPU 007</b>		<b>Equipamento - Barra tripla</b>							
						Ref :	mai/19	Moeda : R\$	UNID
									m2
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
	<b>MÃO-DE-OBRA</b>					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
ORSE	88309	Pedreiro com encargos complementares				h	1,10	15,28	16,81
ORSE	88315	Serralheiro com encargos complementares				h	2,56	15,17	38,84
ORSE	88316	Servente com encargos complementares				h	2,00	11,4	22,80
	<b>MATERIAL</b>								
ORSE	124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento				m³	0,30	339,70	101,91
ORSE	2497	Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m				m³	0,50	33,87	16,94
ORSE	11788	Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (1") e barras horizontais (superior, intermediárias				m	3,32	293,77	975,32

Folha nº 195  
 Processo nº 55119  
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

Moeda : R\$  
 Encargos Sociais=86,61%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
	0,00	78,45	1094,17	0,00	1.172,62

CPU 008 Equipamento - Barra de Marinheiro

Ref : mai/19 Moeda : R\$  
 UNID  
 m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,50	15,28	22,92
88315	Serralheiro com encargos complementares	h	2,77	15,17	42,02
88316	Servente com encargos complementares	h	2,25	11,40	25,65
<b>MATERIAL</b>					
ORSE 124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	m³	0,30	339,70	101,91
ORSE 2497	Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m	m³	0,25	33,87	8,47
ORSE 11788	Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (1") e barras horizontais (superior, intermediárias	m	3,41	293,77	1.001,76

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
	0,00	90,59	1112,14	0,00	1.202,73

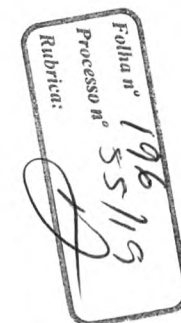
CPU 009 Equipamento - Espalдар

Ref : mai/19 Moeda : R\$  
 UNID  
 m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,15	15,28	17,57
88315	Serralheiro com encargos complementares	h	1,87	15,17	28,37
88316	Servente com encargos complementares	h	2,03	11,40	23,14
<b>MATERIAL</b>					
ORSE 124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	m³	0,30	339,70	101,91
ORSE 2497	Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m	m³	0,40	33,87	13,55
ORSE 11788	Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (1") e barras horizontais (superior, intermediárias	m	3,45	293,77	1.013,49

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
--	-------------	-------------	----------	----------	-------------



[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

Moeda : R\$  
 Encargos Sociais=86,61%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

0,00 69,08 1128,95 0,00 1.198,03

CPU 010 Equipamento - Prancha Abdominal

Ref : mai/19 Moeda : R\$  
 UNID  
 m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,21	15,28	3,21
88315	Serralheiro com encargos complementares	h	1,00	15,17	15,17
88316	Servente com encargos complementares	h	0,65	11,40	7,41
<b>MATERIAL</b>					
ORSE 124	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	m³	0,10	339,70	33,97
ORSE 2497	Escavao manual de vala ou cava em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m	m³	0,10	33,87	3,39
ORSE 9462	Prancha abdominal em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar	un	1,0	1.080,00	1.080,00

EQUIPAMENTO MÃO-DE-OBRA MATERIAL SERV. TERCEIRO CUSTO TOTAL  
 0,00 25,79 1117,36 0,00 1143,15

CPU 011 Banco de concreto com encosto

Ref : Julho Moeda : R\$  
 UNID  
 und

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
88317	Soldador com encargos complementares	h	1,03	15,28	15,74
88316	Servente com encargos complementares	h	0,80	11,40	9,12
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,50	15,17	7,59
<b>MATERIAL</b>					
ORSE 80	Aço CA-25 6,3 a 12,5 mm	kg	1,50	4,69	7,04
ORSE 1677	Parafuso cabeça quadrada 16 x 125mm	und	1,00	5,50	5,50
ORSE 2457	Caminhão guindauto 8,5 t (m.benz - I 1620/51- 1840 hp	h	0,58	121,73	70,60
ORSE 2949	Encosto em madeira maciça angelin ou similar, dimensões 2,06x0,59 a 0,28, espessura 0,05m, forma semi-elíptica, para bancos de c	und	1,00	1053,63	1053,63
ORSE 2950	Suporte metálico, seção em "U" 6x5,5cm, em chapa e=3/16" (0,016m2 p/suporte), pintado com epóxi de alcatrão de hulha, p/ fixaçã	und	1,00	43,49	43,49
ORSE 2951	Forma em chapa de aço esp.=1/8", desmontável e içável, para confecção de bancos de concreto, dimensão 2,30x0,69m	und	0,01	8292,29	48,56
ORSE 2952	Acelerador de pega, isento de cloretos, marca MBT-Pozzutec 20, embalagem de bombona com 35kg ou similar	kg	1,44	11,75	16,92
ORSE 3037	Verniz p/proteção de superfícies externas de madeira	l	2,10	27,35	57,44
436	Parafuso frances m16 em aço galvanizado, comprimento = 150 mm, diametro = 16mm, cabeça abaulada	und	4,05	6,16	24,95
2692	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,20	7,32	1,46
10997	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	kg	0,25	26,38	6,60

Folha nº 195  
 Processo nº 55/119  
 Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA  
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI:( MAIO/2019)/ ORSE: (MARÇO/2019)  
 BDI=28,82%

Moeda : R\$  
 Encargos Sociais=86,61%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ORSE 261	Barra quadrada de ferro 1/2" (1,27 kg/m)	m	0,55	7,33	4,03
ORSE 4796	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fun-	kg	11,00	5,26	57,86
ORSE 2301	Pintura de proteção com aplicação de 01 demão de tinta epóxi de alcatrão de ulha, ref. 1265 ou similar, inclusive lixamento	m²	0,03	25,62	0,77
ORSE 3346	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	0,06	322,08	19,85

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	32,45	1418,70	0,00	1451,15

CPU 012 Limpeza geral da obra


Ref : mai/19 Moeda : R\$  
 UNID m2

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316 Servente com encargos complementares	h	0,16	11,40	1,82

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
0,00	1,82	0,00	0,00	01,82

Folha n° 198  
 Processo n° 55/19  
 Rubrica:

Folha n° 199  
 Processo n° 55/19  
 Rubrica: 

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:


$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

- AC            ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF            DESPESAS FINANCEIRAS
- R             SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L             LUCRO
- I             TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,00%
	Total AC =	<b>3,00%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	0,59%
	Total DF =	<b>0,59%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	<b>1,77%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	6,16%
	Total L =	<b>6,16%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	<b>13,15%</b>
	<b>TOTAL (BDI) =</b>	<b>28,82%</b>

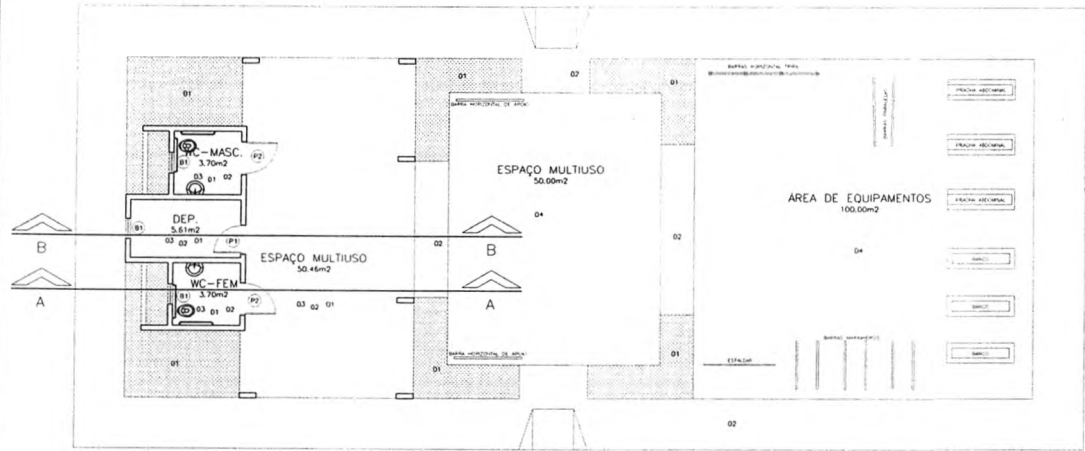
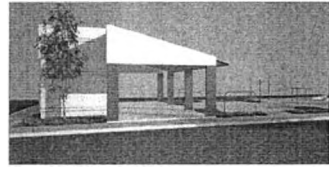
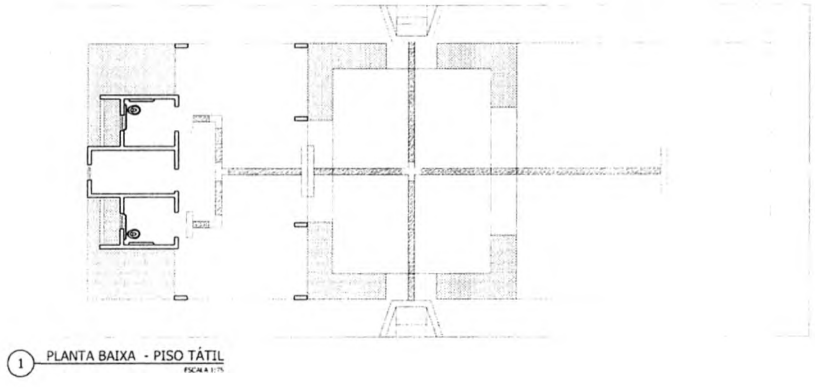
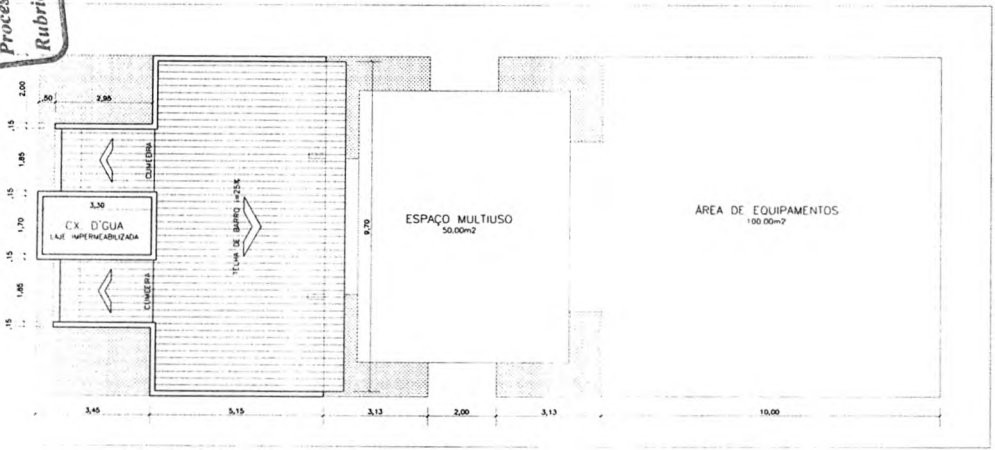
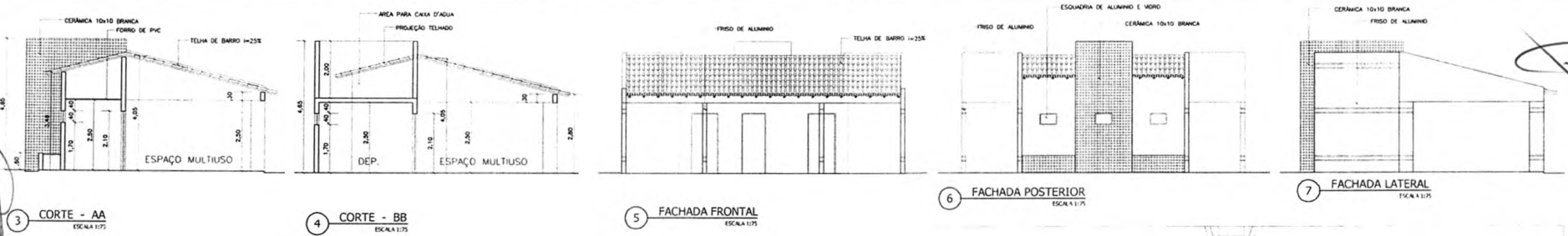


Folha nº 200  
 Processo nº 55119  
 Rubrica: 

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44,58</b>	<b>16,40</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,1
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,87	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,83</b>	<b>12,20</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,40</b>	<b>3,27</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>86,61</b>	<b>49,67</b>



folha nº 01  
 Processo nº 55.119  
 Rubrica:



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES			
PRO			
1 - PISO			
1 - PISO COMERCIAL			
2 - PISO DOMESTICO			
3 - CONCRETO PULVERIZADO			
PAINT			
1 - REVESTIMENTO CERÂMICO			
2 - PINTURA ACRÍLICA BRANCA			
RETO			
1 - CADE			
2 - FORMÃO DE PVC			
3 - ESCUDO APARELHO			
QUADRO DE ESQUADRIAS			
PORTAS			
N	DIMENSÕES	PEÇAS	PROF.
P1	0,80x1,80	ALUM. (LATERAL)	
P2	0,80x1,80	ALUM. (ENDREÇA)	
JANELAS			
N	DIMENSÕES	PEÇAS	PROF.
J1	0,80x1,80	ALUM. (LATERAL)	
J2	0,80x1,80	ALUM. (ENDREÇA)	
LEGENDA PISO TÁTIL			
	PISO TÁTIL ALTA		PISO TÁTIL BAIXA

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

### PROPOSTA N° 12157.5430001/18-003

#### Dados da proposta

<b>Entidade</b> FMS CAROLINA/MA	<b>CNPJ</b> 12.157.543/0001-04
<b>Programa</b> Atenção Básica	<b>Componente</b> Academia da Saúde
<b>Tipo de Obra</b> Construção	<b>Tipo de Recurso</b> Programa
<b>Porte</b> Intermediária	<b>Valor da Proposta</b> R\$ 125.000,00

**Justificativa**

Objetivando promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.

**Valor Empenhado**  
R\$ 125.000,00

**Valor Pago**  
R\$ 0,00

**Data do Cadastro**  
08/11/2018

**Data da Portaria de Habilitação**  
24/12/2018

**Situação da proposta no SISPAG**  
SOLICITADO

**Último monitoramento**  
20/08/2019 15:10

**Situação da Proposta**  
Favorável

**Número da Portaria de Habilitação**  
4139

**Situação da obra**  
Em ação preparatória

**Situação do monitoramento**  
Atualizado

#### Prazos

##### Prazos previstos

Descrição	Previsão
Superação de Início de Execução	90 Dias
Superação de Execução e Conclusão	270 Dias
Entrada em funcionamento	90 Dias

##### Prazos em progresso

Descrição	Data limite
Monitoramento da obra	19/10/2019





Descrição	Data limite
Superação de Ação Preparatória	20/09/2019

## Notificações

Tipo de notificação	Data de envio
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-

## Localização

**CNES**

-

**Nome do Estabelecimento**

Academia de Saúde Carolina

**Município**

Carolina

**UF**

Maranhao

**Bairro**

Nova Carolina

**Endereço**

Avenida Brasil, S/n

**CEP**

65980-000

**Latitude e Longitude**

-0.01753628226557818 / 0.0383099913597107

**Observações**

-

## Abrangência

### Estabelecimentos

2449471 - POSTO DE SAUDE RICARDINA SILVA DE5726220 - POSTO DE SAUDE IRAMAR RODRIGUES OLIVEIRA COIMBRA

2644479 - UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JOAO DA3971015 - UNIDADE DE SAUDE LUIS DA SILVA BRAGA CACHOEIRA

7899351 - POSTO DE SAUDE MANOEL FIRMINO DE3971007 - PSF JOSE QUEIROZ

MOURA

3971031 - UNIDADE BASICA DE SAUDE DR RODRIGO5726204 - POSTO DE SAUDE CRISTINO JOSE LIMEIRA REZENDE SILVA

2449439 - HOSPITAL MUNICIPAL DE CAROLINA

5630460 - POSTO DE SAUDE ALCIDES COELHO ESPINDOLA

5726212 - POSTO DE SAUDE ESTEVAO PRADO3970973 - POSTO DE SAUDE DR JOSE DA SILVA

2449420 - HOSPITAL SANTO ANTONIO

6331041 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

## Ambientes mínimos

### Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Área de vivência (construção coberta)	1	45
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Depósito	1	5,6
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	150
Sanitário feminino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2
Sanitário masculino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

## Responsáveis

### Monitoramento SISMOB

#### Informações Pessoais

**Nome do responsável**  
WESLEY DANTAS GONSALVES

**CPF**  
028.837.783-45

**Data de nascimento**  
03/06/1989

**Sexo**  
MASCULINO

#### Informações de contato

**Telefones**  
(98) 99206-3675

**E-mails**  
gestaosiconv@hotmail.com

#### Informações de endereço

**CEP**  
65067-197

**UF**  
MARANHÃO

**Município**  
SÃO LUÍS

**Bairro**  
COHAMA

**Endereço**  
RUA ARIRIZAL 1/99998, S/N

#### Informações profissionais

**Profissão**  
ADMINISTRADORES

**Registro Profissional**  
0213216745

**Cargo/Função**  
-

#### Responsabilidade técnica

**Número do ART/RRT**  
-

## Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	6	27/11/2018

Fotografias constantes no Anexo 1

## Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	27/11/2018	WESLEY DANTAS GONSALVES
Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde	27/11/2018	WESLEY DANTAS GONSALVES

Documentos constantes no anexo 2

## Pareceres

### proposta - Favorável

**Data de envio para análise**  
27/11/2018

**Data do parecer**  
28/11/2018

### Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, Título I  $\zeta$  Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I  $\zeta$  Da Promoção da Saúde, Seção I - Do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017  $\zeta$  Título IX Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria N° 3.582 de 6 de novembro de 2018, que define que  $\zeta$  os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de desenvolvimento humano municipal  $\zeta$  IDHM e percentual de cobertura da estratégia saúde da família $\zeta$ ;

A presente solicitação está apta a solicitação de Academia de Saúde.

Ressaltamos que a publicação de portaria de habilitação está condicionada à classificação do município de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria, bem como disponibilidade de recursos orçamentários.



**Pagamentos**

**Parcela única**

**Situação**

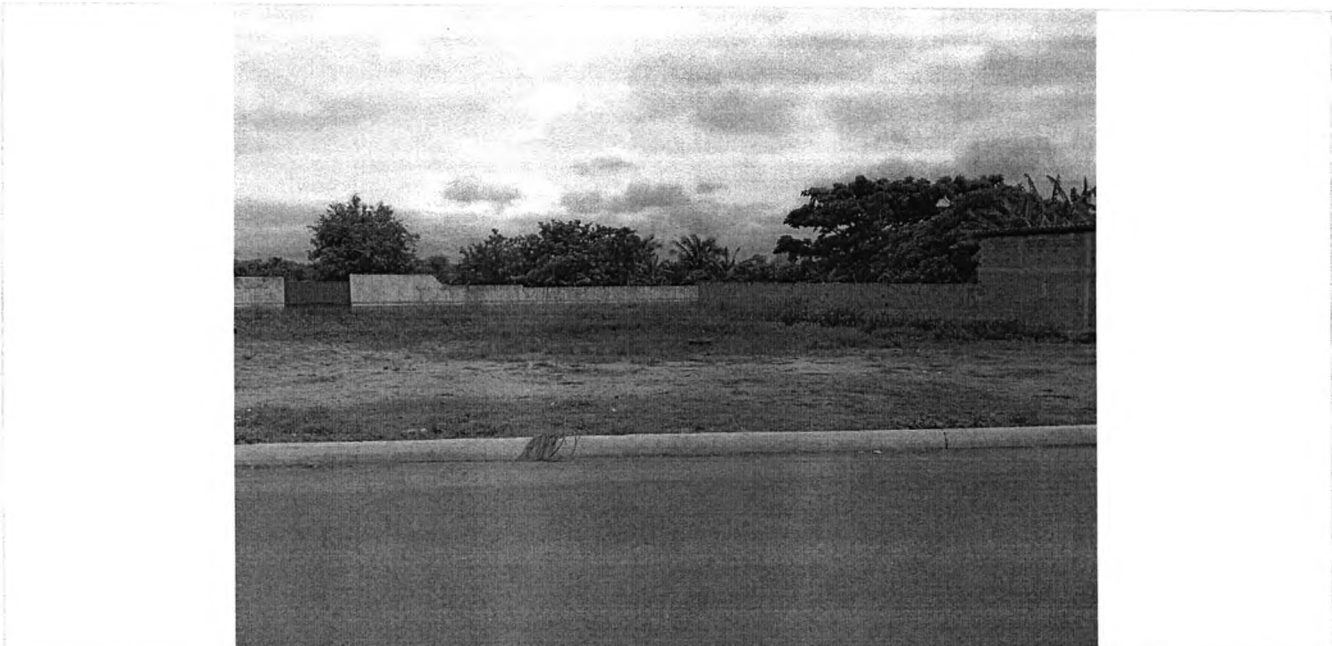
Aguardando superação da etapa de Ação preparatória



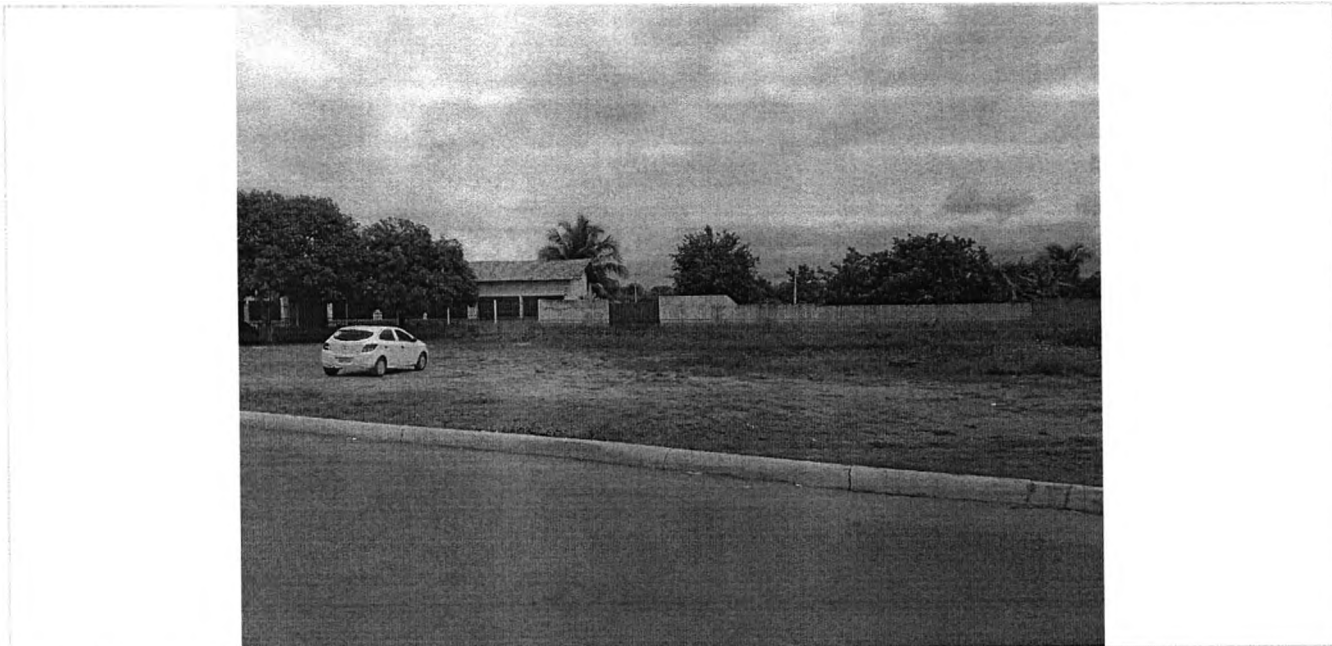
# ANEXO 1

## Fotografias

### Terreno

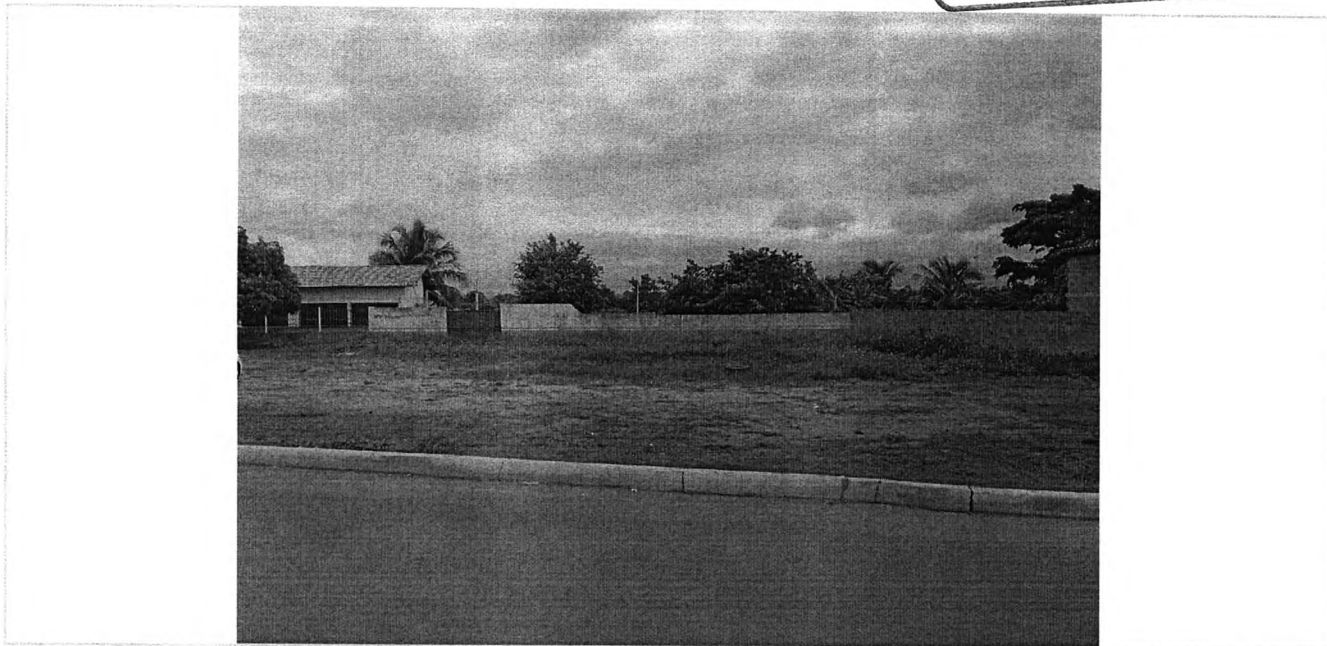


Data da última atualização: 27/11/2018



Data da última atualização: 27/11/2018

*[Handwritten Signature]*



Data da última atualização: 27/11/2018

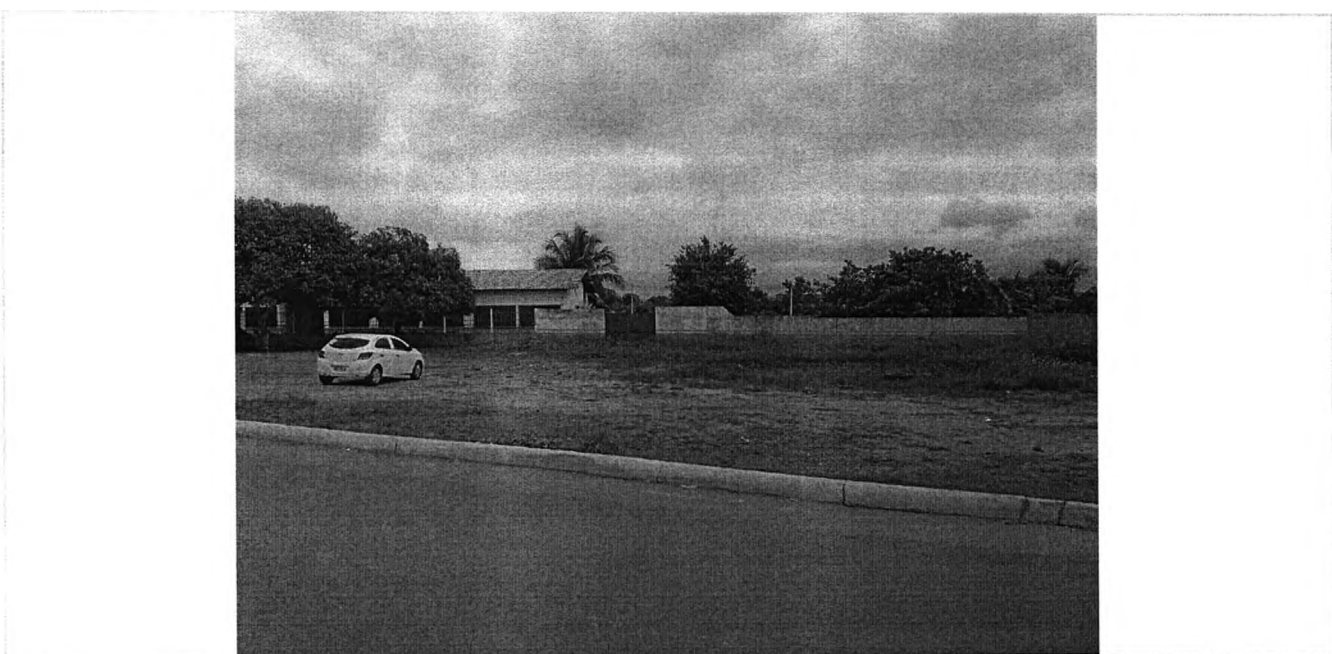


Data da última atualização: 27/11/2018

*[Handwritten Signature]*




Data da última atualização: 27/11/2018



Data da última atualização: 27/11/2018

*[Handwritten Signature]*

**ANEXO 2**

Documentos 







Folha nº 211  
Processo nº 55/19  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**Gabinete do Prefeito Municipal  
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro  
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84**

### **DECLARAÇÃO DE POSSE PACÍFICA E DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL**

Eu **ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, portador do CPF sob o nº **028.693.096-00**, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de Carolina/MA, inscrito no CNPJ. **12.081.691/0001-84**, com sede na PRAÇA ALÍPIO CARVALHO, Nº 50, CENTRO, CAROLINA/MA, declaro, para fins de aprovação da proposta nº12157.5430001/18-003, submetida para análise desse Ministério da Saúde, que o Município de Carolina/MA exerce a posse mansa, regular e pacífica do terreno situado na AVENIDA BRASIL, NOVA CAROLINA, S/Nº, Bairro Nova Carolina, assegurado como sede da construção do equipamento de saúde. Outrossim, firmo o compromisso de apresentar, como condição para superação da Etapa de Ação Preparatória, nos termos da Portaria GM/MS 381, de 6 de fevereiro de 2017, a Certidão de Matrícula Atualizada do referido bem imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, original e atualizada, comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

Carolina-MA, 27 de novembro de 2018.


  
**Erivelton Teixeira Neves**  
**Prefeito Municipal**

---

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito Municipal de Carolina

Cpf nº 028.693.096-00





Folha nº 212  
Processo nº 55/19  
Rubrica: *[Handwritten signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Praça Alípio de Carvalho, nº 50 – centro  
Cep: 65.980-00 – CNPJ 2.081.691/0001-84

*[Handwritten mark]*

**Anexo II – Planejamento das atividades a serem desenvolvidas na Academia da Saúde**

a) Proposta de Plano de Ações e Metas das atividades a serem desenvolvidas na Academia da Saúde:


O município deverá apresentar Plano de Ações e metas contendo as seguintes informações:

Item	Descrição								
<ul style="list-style-type: none"> <li>Área geográfica a ser coberta, com estimativa da população residente;</li> </ul>	Zona Urbana- 5.000 habitantes.								
<ul style="list-style-type: none"> <li>Dados levantados em diagnóstico elaborado pelo município que justifique a implantação do Polo da Academia da Saúde</li> </ul>	O Programa Academia da Saúde constitui-se como um novo ponto de atenção na rede de serviços do Sistema Único de Saúde e vem atender à necessidade de fortalecimento da promoção da saúde na Vigilância à Saúde e na atenção básica, sendo uma estratégia especialmente importante frente ao cenário epidemiológico de alta prevalência de adoecimento por doenças crônicas não transmissíveis no município de Carolina-MA.								
<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição dos profissionais que irão compor a equipe da Academia da Saúde e as principais atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o diagnóstico de território citado acima;</li> </ul>	<p>Profissionais que irão atuar</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código da Classificação Brasileira de Ocupações-CBO</th> <th>Descrição da Ocupação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2515-10</td> <td>Psicólogo Clínico</td> </tr> <tr> <td>2241-E1</td> <td>Profissional de Educação Física na Saúde</td> </tr> <tr> <td>2236-05</td> <td>Fisioterapeuta Geral</td> </tr> </tbody> </table> <p>Atreladas às ações da Atenção Básica, a Academia da Saúde objetivo de se constituir espaço de fomento à convivência, a práticas corporais, à alimentação saudável, ao controle do tabagismo, à educação em saúde, a práticas integrativas e complementares, ao lazer e a modos de vida favoráveis à saúde, em espaço especialmente construído para esse fim. Esse espaço é chamado de polo, seu uso é potencializado pela atuação dos profissionais de saúde da Atenção</p>	Código da Classificação Brasileira de Ocupações-CBO	Descrição da Ocupação	2515-10	Psicólogo Clínico	2241-E1	Profissional de Educação Física na Saúde	2236-05	Fisioterapeuta Geral
Código da Classificação Brasileira de Ocupações-CBO	Descrição da Ocupação								
2515-10	Psicólogo Clínico								
2241-E1	Profissional de Educação Física na Saúde								
2236-05	Fisioterapeuta Geral								



	Básica e da Vigilância em Saúde
<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição de quais eSF serão vinculadas, bem como o código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Unidade Básica de Saúde que a Academia da Saúde irá atender</li></ul>	Equipe Estratégia Saúde da Família de Carolina CNES: 6852343
<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição de uma proposta de agenda para o início do trabalho compartilhado entre as eSF e as equipes do NASF, quando couber'</li></ul>	As atividades serão desenvolvidas pelos profissionais da atenção básica com a seguinte agenda: <ul style="list-style-type: none"><li>• Promoção da Alimentação Saudável;</li><li>• Práticas Corporais e Atividades Físicas;</li><li>• Produção do Cuidado e Modos de Vida Saudável</li><li>• Mobilização da Comunidade;</li><li>• Educação em Saúde;</li><li>• Práticas Integrativas e Complementares;</li><li>• Práticas Artísticas e Culturais;</li></ul> Planejamento e Gestão

Carolina-MA, 27 de novembro de 2018.

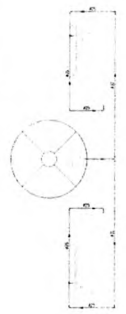
  
**Erivelton Teixeira Neves**  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Carolina-MA.

CPF: 028.693.096-00



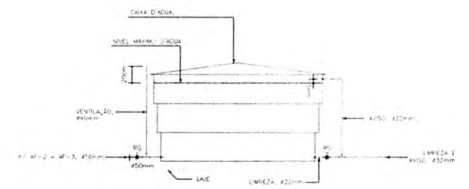
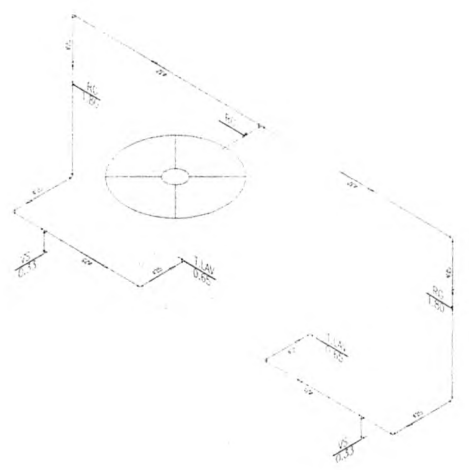
Folha nº 215/55/19  
 Processo nº 55/19  
 Rubrica:




LEGENDA

	Pvc. moldável marrom
-	- 1/2" x 1/2" (Unifilar/em Planta)
-	- 3/4" x 3/4" (Unifilar/em Planta)
-	- 1" x 1" (Unifilar/em Planta)
-	- 1 1/2" x 1 1/2" (Unifilar/em Planta)
	Regist. Hid.
-	- Registro de chuveiro bruto 1" (Unifilar/em Planta)
-	- Registro de chuveiro bruto 3/4" (Unifilar/em Planta)
	TUBULAÇÃO
-	- Tubo PVC moldável marrom (NBR 5648/pe CP19) - 45mm

1 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA  
 ESCALA 1:50



DETALHE DA CAIXA D'ÁGUA  
 EM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA	 FVSM PRANCHA HID - 01/01	
PROJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA		
TÍTULO: HIDRÁULICO	ESCALA: INDICADA	DATA: JUN/2019